



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano VII - Edição nº 01115 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
168F2882A742C5E028FA8AE19514CBBF

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL N° 0032/2019 de 14 de Março de 2019.
DECRETO MUNICIPAL N° 0033/2019 de 18 de Março de 2019.
- PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019
- Decreto Municipal 0005/2019 01 de Fevereiro de 2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019
- ATO ADMINISTRATIVO
LEI N° 716/2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N° 0032/2019 de 14 de Março de 2019.

“Nomeia o Senhor Leonardo Silva Costa, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Média e Alta Complexidade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **LEONARDO SILVA COSTA**, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de **Assessor Administrativo**, em conformidade com a Lei nº 553/2013, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 14 de Março 2019.


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, 14/03/2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, no Gabinete do Prefeito, nas presenças do Sr. **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, Prefeito Municipal de MACAÚBAS e do Sr. Jakson Souza Silva, Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia foi empossado o Srº. **Leonardo Silva Costa**, brasileiro, maior, portador do RG nº 15192427-94 - SSP/BA, e CPF nº 029.674.115-90, que declara, para os fins de direito e os que fizerem necessários, na forma da Legislação vigente, que aceita expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo Público que ora assume, de **Assessor Administrativo**, em conformidade com a Lei nº 553/2013, com o compromisso de bem servir, em razão da antedita Nomeação

"Por minha honra e dignidade, pelo meu município, estado e pela pátria brasileira, prometo, solenemente, cumprir todos os deveres decorrentes do cargo para o qual fui nomeado.

Envidarei todos os meus esforços, dedicando-me, exclusivamente, em tempo integral, para que sejam cumpridos os mandamentos dos meus ofícios de governo pelo bem do povo do Município de Macaúbas, Estado da Bahia".

"Assim o prometo!"

Comprometendo-se ainda, ao ser empossado, exercer com desempenho e dignidade o cargo para qual ora é investido, colocando-se em disponibilidade aos interesses do Serviço Público.

E, por ser de livre e espontânea vontade, firma a assinatura abaixo, juntamente com as Autoridades Municipal competentes.

Leonardo Silva Costa

Leonardo Silva Costa
Assessor Administrativo

Jakson Souza Silva
Secretário Municipal de Administração,
Comunicação, Ciências e Tecnologia

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL N° 0033/2019 de 18 de Março de 2019.

“Exonera o Servidor Norberto Silva Anjos Souza, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar do Colégio Municipal José Marcelino da Silva – Lagoinha de Vassouras e dá outras providências”.

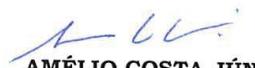
O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor **NORBERTO SILVA ANJOS SOUZA**, do Cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR ESCOLAR** do Colégio Municipal José Marcelino da Silva – Lagoinha de Vassouras, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

Objeto: Aquisição PARCELADA de materiais de construção (cimento, bloco, telha, areia, brita, ferramenta, tinta, aço, hidráulico e correlatos) durante o ano de 2019 e conforme especificações e quantitativos contidos no edital e anexos. Valor total estimado R\$ 1.377.385,98 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite Recebimento das Propostas e Sessão: 09:00h de 02/04/2019 (horário local). Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 19 de março de 2019.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **aquisição** PARCELADA de materiais, reagentes, insumos, equipamentos e correlatos destinados à manutenção dos laboratórios, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Valor total estimado R\$ 255.113,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e treze reais e noventa e nove centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data
Recebimento das Propostas: até 09:00 h de 03/04/2019; Sessão: às 11:00 h do dia 03/04/2019, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br.
Macaúbas/BA, 19 de março de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração

ARGILANDES AZEVEDO COSTA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição PARCELADA de materiais, insumos, equipamentos e correlatos destinados aos consultórios odontológicos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Valor total estimado R\$ 204.853,59 (duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data
Recebimento das Propostas: até 09:00 h de 04/04/2019; Sessão: às 11:00 h do dia 04/04/2019, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br.
Macaúbas/BA, 19 de março de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração

ARGILANDES AZEVEDO COSTA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Decreto Municipal Nº 0005/2019 01 de Fevereiro de 2019.

Abre Crédito Suplementar para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e a Lei Orçamentária em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) das seguintes dotações orçamentárias.

ADICIONAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0058 2.145 3390.36.00 - 50 OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA	<u>R\$ 10.000,00</u>
SUB TOTAL	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.000,00

Artigo 2º- O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor, conforme discriminação abaixo:

ANULAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0058 2.146 3390.36.00 - 50 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	<u>R\$ 10.000,00</u>
SUB TOTAL	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas/BA, 01 de Fevereiro de 2019.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

Processo Administrativo nº 023/2019-LIC

OBJETO: Aquisição PARCELADA de materiais de construção (cimento, bloco, telha, areia, brita, ferramenta, tinta, aço, hidráulico e correlatos) durante o ano de 2019.

1/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, através da Pregoeira Oficial, devidamente designada por meio do Decreto nº. 0010/2019, torna público que estará reunida no dia **02 de Abril de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, da Lei nº 8.666 (aplicada de forma supletiva), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 02 de Abril do ano 2019, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os ENVELOPES Nº 01, com a proposta de preço, e Nº 02, com os documentos de habilitação, além das DECLARAÇÕES complementares.

1.2. Às 09:00 horas, do dia 02 de Abril do ano de 2019, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela Pregoeira.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 2.1.2. deste Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, BLOCO, TELHA, AREIA, BRITA, FERRAMENTA, TINTA, AÇO, HIDRÁULICO E CORRELATOS) DURANTE O ANO DE 2019, com **VALOR TOTAL estimado em R\$ 1.377.385,98 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

3.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o **EXERCÍCIO DE 2019**, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.02.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	04.122.009.2017 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.042.2098 Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%
	12.361.042.2250 Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	04 - Salário Educação
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.2065 Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
	10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	10.302.033.2192 Manutenção do SAMU	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
	10.301.032.2289 Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.033.2290 Manutenção do CAPS	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.033.2292 Manutenção de Unidade Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.008.2314 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.027.2057 Manutenção do FMAS	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
	08.244.027.2285 Programa Bolsa Família - IGDBF	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2294 Programas da Assistência Social	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2308 Programa IGD - SUAS	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	29 - Transferências do FNAS
02.12.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.070.2161 Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.11.00 SECRETARIA DE	13.392.050.2117 Comemoração de Festividades	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	13.392.050.2118	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.9.0.30.00.00	00 - Recursos Ordinários
02.07.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.052.2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3.3.9.0.30.00.00	00 - Recursos Ordinários

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União “*A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)*” - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

5.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), “*Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo*”;

5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.8. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

6.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;

6.1.4. A(s) PLANILHA(S) com descrições e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais, por lote e global, conforme MODELO ANEXO;

6.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços unitários propostos.

6.1.4.4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAS.

6.1.4.5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pela Pregoeira e equipe de apoio.

6.1.4.6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

6.1.4.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

6/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE N° 2:

7.2.1. Habilidade jurídica:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. Qualificação Técnica:

7.2.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.3.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. Balanço patrimonial (COMPLETO com todas suas páginas, desde o TERMO DE ABERTURA até o de ENCERRAMENTO) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.2.5. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

7.2.5.1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.2.1. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo anexo.

8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, nos termos deste Edital.

8.1.2.2. **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE**, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

8.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, nos termos deste Edital.

8.1.2.3. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.2.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é **FACULTATIVA** e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.2.3.2.A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, SEM que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. Como condição PRÉVIA ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

8.5.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.

8.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

8.6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.6.4. A Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.

8.6.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO.

8.6.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.

8.6.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

8.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.

8.6.11. A variação mínima de valores entre os lances será definida pela Pregoeira.

8.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

8.6.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.

11/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.6.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.7.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

8.7.4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

8.9. Será considerado INABILITADO o licitante que:

8.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.11. Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.

8.12. CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO **VENCEDOR**.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) COM **REDUÇÃO PROPORCIONAL EM CADA ITEM AO PERCENTAL AMORTIZADO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA** e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no PRAZO DE até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após encerramento da sessão, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA **SANÇÃO** de MULTA de até 02% (dois por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem prejuízos das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

8.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo a Pregoeira proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.

8.18. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes credenciados e presentes; ou no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da disponibilização da ata da sessão de julgamento no Diário Oficial do Município, para os licitantes que NÃO tiverem representantes credenciados presentes. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.

9.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço registrado acima, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-00.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11. DO REAJUSTE

11.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, ressalvada a possibilidade de efetivação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de entrega e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em PARCELAS MENSAIS após as entregas realizados no final de cada mês, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.3.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

15.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1. Não entregou os produtos nas especificações e quantitativos requisitados;

15.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

15.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

16/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

X = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

16.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

17/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

17.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.

18.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

18.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 18.16.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- 18.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações
- 18.16.5. Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 19 de Março de 2019.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

20/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda de **aquisição PARCELADA de materiais de construção (cimento, bloco, telha, areia, brita, ferramenta, tinta, aço, hidráulico e correlatos) durante o ano de 2019**, conforme especificações e quantitativos detalhados abaixo.
- 1.2. Considerando as características do objeto licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição dos produtos referendados acima e detalhados abaixo é imprescindível para que diversos serviços públicos sejam regularmente executados, tais como pequenos serviços de manutenção em prédios, repartições, vias públicas, bem como em outras atividades corriqueiras não especificadas. Por fim, esta Prefeitura pretende adquirir os produtos em discussão para cumprimento de suas diversas atividades em prol do interesse público durante o ano de 2019.

3. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 – CIMENTO CPII –Z32

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cimento CPII z-32 com adição de polozana, resistência normatizada do CPII é de no mínimo 32 mpa, embalagem de 50kg.	18.000	SACO		25,73	463.140,00
VALOR TOTAL LOTE R\$						463.140,00

LOTE 02 – BLOCOS E TELHAS CERÂMICAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bloco de argila com 06 furos 19x19x9cm	35.000	Unid		0,38	13.300,00
02	Telha cerâmica colonial laminada	10.000	Unid		0,48	4.800,00
03	Telha cerâmica cumeeira	500	Unid		3,03	1.515,00
04	Telha cerâmica plan, inca ou similar	10.000	Unid		1,47	14.700,00
05	Telha zincada 6m	100	Unid		225,00	22.500,00
VALOR TOTAL LOTE R\$						56.815,00

LOTE 03 - AREIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

21/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



01	Areia fina para reboco	120	M ³		52,50	6.300,00
02	Areia lavada	400	M ³		95,33	38.132,00
VALOR TOTAL LOTE R\$						44.432,00

LOTE 04 - BRITA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Brita nº 0	150	M ³		148,33	22.249,50
04	Brita nº 1	150	M ³		148,33	22.249,50
05	Brita nº 2	100	M ³		146,00	14.600,00
VALOR TOTAL LOTE R\$						59.099,00

LOTE 05 - MATERIAL PARA ACABAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Argamassa pronta para assentamento de revestimento, embalagem com 20kg, AC II	250	Unid		16,17	4.042,50
02	Argamassa pronta para assentamento de revestimento, embalagem com 01 kg, AC II	400	Unid		4,60	1.840,00
03	Cal hidratada, saco com 20kg	500	Saco		22,00	11.000,00
04	Rejunteamento flexível embalagem em saco plástico com 1 kg	250	Kg		5,63	1.407,50
VALOR TOTAL LOTE R\$						18.290,00

LOTE 06 - FERRAMENTAS – CATEGORIA I						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arco de serra reforçado regulável, cabo fechado para serra de 8" a 12"	15	Unid		15,45	231,75
02	Broxa retangular para pintura, com cepas e cabos em polipropileno reciclado, dimensões: 18,2 x 8cm.	80	Unid		3,00	240,00
03	Caixa de ferramentas	10	Unid		31,83	318,30
04	Carrinho de mão caçamba de aço 50 litros, de 3,25 x 8, com pneu maciço	100	Unid		92,00	9.200,00
05	Carrinho de mão super reforçado, caçamba 58 litros de 3.25 x 8, com pneu e câmara	100	Unid		168,00	16.800,00
06	Pneu de carrinho com câmara ar	100	Unid		30,93	3.093,00
07	Câmara de ar para carrinho de mão	100	Unid		10,49	1.049,00
08	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 150cm	25	Unid		22,00	550,00
09	Chave de fenda G	20	Unid		7,00	140,00
10	Chave de fenda M	20	Unid		6,40	128,00
11	Chave de fenda P	20	Unid		4,67	93,40
12	Chave Philips G	20	Unid		8,00	160,00
13	Chave Philips M	20	Unid		6,00	120,00
14	Chaves Philips P	20	Unid		5,00	100,00
15	Enxada forjada 2,0 libras com cabo	150	Unid		23,95	3.592,50
16	Enxada forjada 2,5 libras com cabo	150	Unid		26,95	4.042,50
17	Enxadão largo 2,0 libras com cabo	30	Unid		29,50	885,00
18	Facão 14" cabo em polipropileno	10	Unid		15,75	157,50
19	Foice para roçagem sem cabo de 281 x 100mm	20	Unid		13,95	279,00
20	Furadeira de impacto 3/8" duas velocidades de 110w	05	Unid		183,90	919,50
21	Furadeira de impacto 3/8" duas velocidades de 220w	05	Unid		183,90	919,50
22	Jogo de chave de boca combinada 12 peças 6 mm até 22 mm	05	Unid		98,97	494,85
23	Lâmina de serra 12"	300	Unid		5,50	1.650,00

22/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



24	Pá ajunta-deira de bico nº 03 c/cabo reto 1.25m	100	Unid		22,80	2.280,00
25	Pá quadrada nº03 c/cabo 0,74m	50	Unid		22,77	1.138,50
26	Pincel para pintura com cerdas mistas. Largura 1"	25	Unid		1,45	36,25
27	Pincel para pintura com cerdas mistas. Largura 1 1/2"	25	Unid		2,06	51,50
28	Pincel para pintura com cerdas mistas. Largura 1/2"	20	Unid		1,23	24,60
29	Pincel para pintura com cerdas mistas. Largura 2"	30	Unid		2,43	72,90
30	Pincel para pintura com cerdas mistas. Largura 2 1/2"	25	Unid		3,35	83,75
31	Pincel para pintura com cerdas mistas. Largura 3"	30	Unid		5,26	157,80
32	Pincel para pintura com cerdas mistas. Largura 3/4"	25	Unid		1,40	35,00
33	Pincel para pintura com cerdas mistas. Largura 4"	30	Unid		8,00	240,00
34	Podão para corte de cana com cabo madeira 15"	10	Unid		29,63	296,30
35	Rastelo 14 dentes	40	Unid		13,80	552,00
36	Rolo de espessura poliéster escura 5cm com suporte	30	Unid		2,33	69,90
37	Rolo de espessura poliéster escura 9cm com suporte	30	Unid		2,76	82,80
38	Rolo de lã natural com 23cm sem suporte	20	Unid		7,67	153,40
39	Suporte para rolo com 23 cm	20	Unid		5,50	110,00
40	Talhadeira redonda 3/4 x 10	20	Unid		11,76	235,20
41	Trena de fibra com 20m	05	Unid		21,30	106,50
42	Trena de fibra com 30m	05	Unid		31,00	155,00
43	Trena de fibra com 50m	05	Unid		44,45	222,25
44	Trena de fibra com 5m	05	Unid		12,17	60,85
VALOR TOTAL LOTE R\$						51.328,30

LOTE 07 - FERRAMENTAS – CATEGORIA II						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Alavanca de aço 1,80m	30	Unid		101,63	3.048,90
02	Alicate chave ajustável	02	Unid		16,36	32,72
03	Alicate corte diagonal 6 isolada	02	Unid		16,00	32,00
04	Alicate de pressão Nº 10	03	Unid		24,03	72,09
05	Alicate meia cana 6 isolado	03	Unid		15,03	45,09
06	Alicate universal 8"	10	Unid		16,50	165,00
07	Alicate universal 8 isolada	03	Unid		16,20	48,60
08	Broca de aço 1/2 3,1	50	Unid		26,83	1.341,50
09	Broca de aço 1/4 6,3	50	Unid		8,33	416,50
10	Broca para concreto 6,5mm	60	Unid		7,73	463,80
11	Broca para concreto 8,0mm	60	Unid		8,27	496,20
12	Cadeado 25mm	10	Unid		10,67	106,70
13	Cadeado 30mm	10	Unid		12,33	123,30
14	Cadeado 35mm	10	Unid		14,25	142,50
15	Cadeado 40mm	10	Unid		16,00	160,00
16	Cadeado 45mm	10	Unid		19,33	193,30
17	Cadeado 50mm	10	Unid		22,00	220,00
18	Chave argola 17m	10	Unid		13,65	136,50
19	Chave argola 19m	10	Unid		16,75	167,50
20	Chave argola 22m	10	Unid		20,25	202,50
21	Chave argola 24m	10	Unid		24,25	242,50
22	Chave de boca 17m	10	Unid		7,20	72,00
23	Chave de boca 22m	10	Unid		10,58	105,80
24	Chave de boca 24m	10	Unid		14,16	141,60
25	Disco diamantado 110 x 20mm 4.3/8" x 3/4"	40	Unid		13,50	540,00
26	Engate flexível 40cm x 1/2"	100	Unid		2,60	260,00
27	Espátula de aço lisa 10cm	100	Unid		4,17	417,00
28	Ferrolho chato 4"	40	Unid		4,25	170,00

23/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



29	Fita crepe 25mm x 50m	100	Unid		3,55	355,00
30	Fita demarcação zebraada sem adesivo amarela/preta 7cm x 200m	50	Unid		15,17	758,50
31	Fita isolante 20m	250	Unid		5,27	1.317,50
32	Fita isolante alta fusão 20m	100	Unid		24,70	2.470,00
33	Fita veda rosca 25m	100	Unid		3,15	315,00
34	Lápis para carpinteiro	20	Unid		0,90	18,00
35	Lima para enxada 8"	200	Unid		10,65	2.130,00
36	Lima para serrrote 4"	10	Unid		10,45	104,50
37	Lixa d'água 100	200	Unid		1,13	226,00
38	Lixa de ferro 100	200	Unid		1,60	320,00
39	Lixa de ferro 60	200	Unid		2,27	454,00
40	Lixa de ferro 80	200	Unid		2,40	480,00
41	Lixa de massa 100	200	Unid		0,55	110,00
42	Lixa de massa 150	200	Unid		0,55	110,00
43	Lixa de massa 180	200	Unid		0,55	110,00
44	Lixa de massa 60	200	Unid		1,03	206,00
45	Lixa de massa 80	200	Unid		1,03	206,00
46	Máquina de solda A 250 A – turbo bivolt	01	Unid		681,33	681,33
47	Marreta com cabo 1,5kg	10	Unid		29,93	299,30
48	Marreta de borracha 40mm	10	Unid		6,05	60,50
49	Marreta sem cabo 5kg	10	Unid		80,67	806,70
50	Martelo com cabo 25mm	30	Unid		17,00	510,00
51	Martelo de ferro cabo de madeira nº 27	05	Unid		20,25	101,25
52	Palha de aço nº 01	100	Unid		1,10	110,00
53	Palha de aço nº 02	100	Unid		1,10	110,00
54	Picareta alvião com cabo com ponta e pá largas, dimensões; a-50mm b-100mm c-49x76mm	100	Unid		47,83	4.783,00
55	Serra mármore gdc 14-40 profissional de 110w	05	Unid		266,50	1.332,50
56	Serra mármore gdc 14-40 profissional de 220w	05	Unid		266,50	1.332,50
57	Tesoura para poda tamanho pequena	25	Unid		15,83	395,75
58	Tesoura para poda tamanho grande	25	Unid		20,00	500,00
59	Tesoura para poda tamanho média	25	Unid		18,20	455,00
VALOR TOTAL LOTE R\$						30.731,93

LOTE 08 - TINTAS E IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água Raz galão com 05 litros	30	Unid		52,33	1.569,90
02	Corante líquido recipiente com 50ml diversas cores	250	Unid		2,35	587,50
03	Impermeabilizante galão com 3,6 litros	20	Unid		40,00	800,00
04	Impermeabilizante lata com 18 litros	20	Unid		187,33	3.746,60
05	Líqui brilho galão com 3,6 litros	30	Unid		32,95	988,50
06	Massa acrílica lata com 18 litros	40	Unid		100,00	4.000,00
07	Massa acrílica lata com 3,6 litros	40	Unid		23,00	920,00
08	Massa corrida PVA galão com 18 litros	50	Unid		46,30	2.315,00
09	Massa corrida PVA galão com 3,6 litros	50	Unid		15,00	750,00
10	Selador acrílico galão com 3,6 litros	30	Unid		22,50	675,00
11	Selador acrílico lata com 18 litros	30	Unid		65,50	1.965,00
12	Textura acrílica relevo lata com 18 litros	10	Unid		94,33	943,30
13	Thinner galão com 05 litros	20	Unid		56,90	1.138,00
14	Tinta demarcação viária galão com 3,6 litros, tinta com tecnologia acrílica-epóxi emulsionada em água para sinalização de áreas e de espaços ciclovários com características antiderrapantes, secagem rápida, alta durabilidade e excelente resistência abrasão.	300	Unid		82,70	24.810,00

24/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



15	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, galão com 3,6 litros	80	Unid		48,00	3.840,00
16	Tinta látex acrílica p/ pintura externa e interna, galão com 3,6 litros	80	Unid		59,00	4.720,00
17	Tinta látex acrílica p/ pintura externa e interna, lata com 18 litros	80	Unid		225,00	18.000,00
18	Tinta para piso fabricada a partir de verniz acrílico, para pintura de pisos cimentados, quadras poliesportivas, telhas de cerâmica, fibrocimento, muros e fachadas, demarcação de garagens, meio fios, pisos comerciais, áreas de recreação etc. Secagem ao toque: 2 horas, entre demão: 2 a 4 horas e secagem em 12 horas. Galão de 3,6l - rendimento de 50m ² a 70m ² por demão por galão	100	Unid		37,95	3.795,00
19	Tinta para piso lata com 18 litros fabricada a partir de verniz acrílico, para pintura de pisos cimentados, quadras poliesportivas, telhas de cerâmica ou fibrocimento, muros e fachadas, demarcação de garagens, meio fios, pisos comerciais, áreas de recreação etc. Secagem ao toque: 2 horas, entre demão: 2 a 4 horas e secagem em 12 horas. Lata de 18l - rendimento de 220 m ² a 300m ² por demão por lata.	100	Unid		145,50	14.550,00
20	Verniz galão com 3,6 litros	30	Unid		54,40	1.632,00
21	Zarcão galão com 3,6 litros	30	Unid		44,67	1.340,10
22	Herbicida Glifosato - embalagem com 5,0 litros (Fórmula: C3H8NO5P)	20	Unid		63,55	1.271,00
VALOR TOTAL LOTE R\$						94.356,90

LOTE 09 - REVESTIMENTOS E PISO CERÂMICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Piso cerâmico, pei 4, classe a, dimensões e cores variadas	400	M ²		17,80	7.120,00
02	Revestimento cerâmico, pei 3, classe a, dimensões e cores variadas	400	M ²		16,97	6.788,00
VALOR TOTAL LOTE R\$						13.908,00

LOTE 10 - ARAMES, FORROS, CHAPAS METÁLICAS, PERFIS E CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arame farpado rolo com 500m	30	Unid		220,00	6.600,00
02	Arame galvanizado 18 x 1,24mm	500	Kg		14,67	7.335,00
03	Arame recobrido 18	300	Kg		10,50	3.150,00
04	Forro de pvc 20 normatizado cor diversas	200	M ²		14,60	2.920,00
05	Metalon 20x20mm	250	M		17,03	4.257,50
06	Perfil colonial normatizado com 6m pvc	50	Barra		13,50	675,00
07	Treliça 1/4 4,2x4,2 - barra com 8m	400	Unid		36,33	14.532,00
08	Tubo ferro galvanizado 3" chapa 16 barra com 6m	100	Barra		132,33	13.233,00
09	Tubo ferro galvanizado 4" chapa 16 barra com 6m	100	Barra		141,67	14.167,00
10	Vergalhão 10,0mm 3/8" 12m	200	Barra		36,00	7.200,00
11	Vergalhão 12,5mm 1/2" 12m	100	Barra		59,67	5.967,00
12	Vergalhão 4,2mm 12m	200	Barra		7,63	1.526,00
13	Vergalhão 6,3mm 1/4" 12m	100	Barra		15,83	1.583,00
14	Vergalhão 8,0mm 5/16" 12m	200	Barra		24,07	4.814,00
VALOR TOTAL LOTE R\$						87.959,50

LOTE 11 - MATERIAL HIDRÁULICO, SANITARIO E CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Adaptador cx d'água com flange 25mm x 3/4"	50	Unid		6,40	320,00
02	Adaptador cx d'água com flange 50mm x 1 1/2"	50	Unid		10,25	512,50
03	Adaptador soldável 20mm x 1/2"	100	Unid		0,39	39,00

25/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



04	Adaptador soldável 25mm x 3/4"	100	Unid	0,44	44,00
05	Boia para caixa d'água 3/4	150	Unid	5,00	750,00
06	Caixa d'água fibra de vidro 10.000l	06	Unid	2.330,00	13.980,00
07	Caixa d'água fibra de vidro 5.000l	10	Unid	1.196,67	11.966,70
08	Caixa d'água polietileno 1.000l	50	Unid	240,00	12.000,00
09	Caixa d'água polietileno 2.000l	10	Unid	598,33	5.983,30
10	Caixa d'água polietileno 310l	05	Unid	146,33	731,65
11	Caixa d'água polietileno 500l	20	Unid	159,67	3.193,40
12	Cap esgoto - tampão 100mm	50	Unid	3,40	170,00
13	Cap soldável 20mm	100	Unid	0,45	45,00
14	Cap soldável 25mm	100	Unid	0,63	63,00
15	Cap soldável 32mm	50	Unid	2,30	115,00
16	Cap soldável 50mm	50	Unid	1,44	72,00
VALOR TOTAL LOTE R\$					49.985,55

LOTE 12 - MATERIAL HIDROSANITÁRIO, PVC E CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Adesivo instantânea tb super 1000 bisnaga com 2g	200	Unid		2,50	500,00
02	Adesivo massa epóxi com 100g	30	Unid		6,53	195,90
03	Adesivo PVC bisnaga com 75g embalagem c/ 30 unidades	150	Pote		84,17	12.625,50
04	Assento plástico para bacia sanitária	100	Unid		14,00	1.400,00
05	Bacia sanitária com caixa descarga acoplada	50	Unid		250,00	12.500,00
06	Bacia sanitária para válvula de descarga (caixa descarga sobrepor) convencional	50	Unid		104,00	5.200,00
07	Caixa de descarga de sobrepor	100	Unid		12,50	1.250,00
08	Chuveiro elétrico de parede, 3 temperaturas 127v - 4600w	30	Unid		41,50	1.245,00
09	Chuveiro elétrico de parede, 3 temperaturas 220v - 5500w	30	Unid		47,00	1.410,00
10	Cola de silicone bisnaga 50g	20	Unid		3,70	74,00
11	Cola de silicone frasco 280g	20	Unid		10,80	216,00
12	Curva 45° curta para esgoto de 100mm	100	Unid		35,17	3.517,00
13	Curva 45° curta para esgoto de 50mm	100	Unid		4,87	487,00
14	Curva 90° curta para esgoto de 100mm	200	Unid		10,95	2.190,00
15	Curva 90° curta para esgoto de 40mm	200	Unid		2,20	440,00
16	Curva 90° curta para esgoto de 50mm	100	Unid		6,00	600,00
17	Espuña para vaso sanitário	30	Unid		1,43	42,90
18	Joelho 90° esgoto de 100mm	200	Unid		3,05	610,00
19	Joelho 90° esgoto de 150mm	50	Unid		29,33	1.466,50
20	Joelho 90° esgoto de 40mm	50	Unid		0,70	35,00
21	Joelho 90° esgoto de 50mm	50	Unid		1,37	68,50
22	Joelho 90° esgoto de 75mm	50	Unid		3,07	153,50
23	Joelho 90° soldável de 20mm	200	Unid		0,47	94,00
24	Joelho 90° soldável de 25mm	100	Unid		0,55	55,00
25	Joelho 90° soldável de 40mm	100	Unid		2,10	210,00
26	Joelho 90° soldável de 50mm	100	Unid		2,66	266,00
27	Joelho de PVC Rígido para esgoto DEFOFO 100 Mm X 6mt 1mpa J.E.I com 6mm de espessura	50	Unid		7,67	383,50
28	Lavatório de 455 x 360mm com coluna de 100 x 135mm	20	Unid		119,00	2.380,00
29	Luva de PVC Rígido DEFOFO 100 Mm X 6mt 1mpa J.E.I, com 6mm espessura	50	Unid		12,50	625,00
30	Luva de PVC Rígido DEFOFO 150 Mm X 6mt 1mpa J.E.I, com 6mm espessura	50	Unid		21,13	1.056,50
31	Luva esgoto de 100mm	200	Unid		3,10	620,00
32	Luva soldável de 20mm	100	Unid		0,43	43,00

26/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



33	Luva soldável de 25mm	100	Unid		0,60	60,00
34	Luva soldável de 50mm	100	Unid		2,13	213,00
35	Mictório de louça com sifão integrado de 380x525mm	15	Unid		293,33	4.399,95
36	Plug roscável 1/2"	30	Unid		0,47	14,10
37	Ralo redondo grelha de plástico cor branca	100	Unid		2,30	230,00
38	Registro de pressão inox 3/4"	50	Unid		35,67	1.783,50
39	Registro esfera VS compacto soldável 20mm	100	Unid		4,88	488,00
40	Registro esfera VS compacto soldável 25mm	100	Unid		7,07	707,00
41	Registro esfera VS compacto soldável 50mm	100	Unid		10,60	1.060,00
42	Selim 90° elástico coletor esgoto vt 10, de 125 x 100mm	250	Unid		157,67	39.417,50
43	Sifão ajustável multiuso 81cm, bitola 1.1/4"	50	Unid		4,20	210,00
44	Tê para esgoto série normal, bitola 100 x 100mm	200	Unid		6,15	1.230,00
45	Tê para esgoto série normal, bitola 100 x 50mm	50	Unid		7,17	358,50
46	Tê para esgoto série normal, bitola 150 x 100mm	50	Unid		28,83	1.441,50
47	Tê para esgoto série normal, bitola 40 x 40mm	60	Unid		1,50	90,00
48	Tê para esgoto série normal, bitola 50 x 50mm	60	Unid		3,25	195,00
49	Tê para esgoto série normal, bitola 75 x 75mm	30	Unid		7,00	210,00
50	Tê PVC Rígido DEFOFO 100 Mm X 6mt 1mpa J.E.I. com 6mm de espessura	50	Unid		13,37	668,50
51	Tê soldável 90° c/bucha latão 20mm x 1/2"	100	Unid		3,40	340,00
52	Tê soldável 90° c/bucha latão 25mm x 1/2"	100	Unid		3,73	373,00
53	Tê soldável 90° de 100mm	300	Unid		44,33	13.299,00
54	Tê soldável 90° de 20mm	100	Unid		0,45	45,00
55	Tê soldável 90° de 20mm x 1/2"	50	Unid		1,57	78,50
56	Tê soldável 90° de 25mm	100	Unid		0,60	60,00
57	Tê soldável 90° de 50mm	100	Unid		4,25	425,00
58	Tê soldável 90° de 75mm	100	Unid		38,00	3.800,00
59	Tê soldável 90° de redução de 50 x 25mm	50	Unid		5,67	283,50
60	Torneira de jardim com bico móvel 1/2" cor preta	150	Unid		1,45	217,50
61	Torneira de metal inox 1/2" 18cm	50	Unid		32,50	1.625,00
62	Torneira de metal inox 1/2" 22cm	50	Unid		35,83	1.791,50
63	Torneira de metal inox 1/2" bico móvel de parede	30	Unid		54,00	1.620,00
64	Torneira de metal inox 1/2" para lavatório de mesa	30	Unid		30,33	909,90
65	Torneira PVC lavatório cor branca	30	Unid		9,75	292,50
66	Torneira PVC longa 18cm cor branca p/ pia	30	Unid		4,50	135,00
67	Válvula descarga cromada metálica 1 1/2"	10	Unid		35,95	359,50
68	Válvula descarga PVC 1 1/2"	05	Unid		64,83	324,15
69	Válvula para pia e lavatório de plástico nº 08	50	Unid		2,30	115,00
VALOR TOTAL LOTE R\$						130.830,40

LOTE 13 – TUBOS DE PVC						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tubo PVC Rígido 6mm DEFOFO 100mm X 6mt 1mpa J.E.I	100	Barra		275,83	27.583,00
02	Tubo PVC soldável rígido 6m 50mm cl 15	1000	Barra		40,33	40.330,00
03	Tubo PVC soldável 6m 20mm normatizado	1000	Barra		7,60	7.600,00
04	Tubo PVC soldável 6m 25mm normatizado	1000	Barra		11,07	11.070,00
05	Tubo PVC soldável 6m 32mm normatizado	150	Barra		18,68	2.802,00
VALOR TOTAL LOTE R\$						89.385,00

LOTE 14 – TUBOS PARA ESGOTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$

27/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



01	Tubo coletor de esgoto 6m J.E.I., bitola de 100mm	900	Barra		38,67	34.803,00
02	Tubo coletor de esgoto 6m J.E.I., bitola de 125mm	350	Barra		91,67	32.084,50
03	Tubo coletor de esgoto 6m J.E.I., bitola de 150mm	200	Barra		110,83	22.166,00
04	Tubo esgoto série normal 6m, bitola 150mm	200	Barra		123,83	24.766,00
05	Tubo esgoto série normal 6m, bitola 40mm	50	Barra		15,17	758,50
06	Tubo esgoto série normal 6m, bitola 50mm	150	Barra		26,67	4.000,50
VALOR TOTAL LOTE R\$						118.578,50

LOTE 15 - PARAFUSOS, PREGOS E CORRELATOS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abraçadeira u 1 ¹ / ₄ "	20	Unid		0,75	15,00
02	Abraçadeira u 3 ¹ / ₄ "	20	Unid		0,38	7,60
03	Bucha para concreto nº 06	200	Unid		0,06	12,00
04	Bucha para concreto nº 08	200	Unid		0,08	16,00
05	Bucha para concreto nº 10	200	Unid		0,13	26,00
06	Dobradiça oxidada 3 ¹ / ₂ " com 03 unidades e parafusos	20	Pacote		10,50	210,00
07	Parafuso cabeça chata 3,8 x 25"	200	Unid		0,07	14,00
08	Parafuso cabeça chata 6,1 x 75"	200	Unid		0,48	96,00
09	Parafuso cabeça panela 4,2 x 38"	200	Unid		0,11	22,00
10	Parafuso cabeça panela 4,8 x 45"	200	Unid		0,28	56,00
11	Parafuso francês 3/8 x 10"	200	Unid		3,40	680,00
12	Parafuso francês 3/8 x 4"	200	Unid		1,28	256,00
13	Parafuso francês 3/8 x 6"	200	Unid		1,55	310,00
14	Parafuso francês 5/16 x 3 ¹ / ₂ "	100	Unid		0,82	82,00
15	Parafuso para telha 5/16 x 110mm	100	Unid		0,82	82,00
16	Prego roscado	10	Kg		33,40	334,00
17	Prego polido 10x10 com cabeça	25	Kg		18,57	464,25
18	Prego polido 12x12 com cabeça	25	Kg		12,86	321,50
19	Prego polido 15x15 com cabeça	50	Kg		9,73	486,50
20	Prego polido 17x21 com cabeça	50	Kg		9,27	463,50
21	Prego polido 18x27 com cabeça	25	Kg		9,05	226,25
22	Prego polido 19x36 com cabeça	25	Kg		9,12	228,00
23	Prego telheiro torcido 18x30 c/ ruela borracha metal	10	Kg		22,50	225,00
VALOR TOTAL LOTE R\$						4.633,60

LOTE 16 - EPIS E CORRELATOS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bota de pvc cano curto com numeração variada de 38 a 44	50	Pares		35,86	1.793,00
02	Bota de pvc cano médio com numeração variada de 38 a 44	50	Pares		22,55	1.127,50
03	Botina de segurança em raspa com cadarço com numeração variado de 38 a 44	50	Pares		71,33	3.566,50
04	Capacete de proteção classe B injetado em polietileno de alta densidade	30	Unid		10,47	314,10
05	Cinto de segurança paraquedista com regulagem nas pernas com talabarte	10	Unid		146,00	1.460,00
06	Luva de couro curta 7cm	100	Pares		7,63	763,00
07	Luva de couro longa 15cm	100	Pares		10,68	1.068,00
08	Luva de vaqueta para eletricista	30	Pares		11,27	338,10
09	Luva látex forrada cor preta	50	Pares		11,03	551,50
10	Luva látex forrada cor verde	100	Pares		9,83	983,00
11	Luva pigmentada	50	Pares		2,25	112,50
12	Macacão industrial brim profissional manga curta tamanhos G e GG	10	Unid		72,33	723,30

28/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13	Mascara branca descartável	500	Unid		2,02	1.010,00
14	Óculos de proteção incolor/transparente	50	Unid		5,36	268,00
15	Peitoral para eletricista	10	Unid		67,93	679,30
16	Talabarte de segurança duplo com fita tubular em y	05	Unid		168,25	841,25
VALOR TOTAL LOTE R\$						15.599,05

LOTE 17 - BALDES, CORDA, LONA, MANGUEIRA, TONÉIS E VASSOURAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Balde de plástico para pedreiro PVC reforçado cap. 12 litros	200	Unid		5,88	1.176,00
02	Cabo para enxada 1,5m	100	Unid		7,50	750,00
03	Cabo para pá	100	Unid		7,25	725,00
04	Corda poliéster 10mm	300	M		0,98	294,00
05	Corda poliéster 6mm	300	M		0,55	165,00
06	Corrente polida 8mm	100	M		22,33	2.233,00
07	Eixo de ferro para carrinho de mão	250	Unid		5,50	1.375,00
08	Escada alumínio sete degraus	12	Unid		143,00	1.716,00
09	Escada extensiva de ferro 10 degraus	05	Unid		388,97	1.944,85
10	Escada extensiva de fibra 7,2 m	05	Unid		791,67	3.958,35
11	Lona amarela rolo de 4m largura x 100m comprimento	04	Rolo		340,00	1.360,00
12	Lona preta construção rolo de 6m largura p/ 100m comp.	06	Rolo		173,25	1.039,50
13	Mangueira cristal ³/4 x 2mm	300	M		2,70	810,00
14	Mangueira cristal 5/16 x 1,5mm	300	M		4,80	1.440,00
15	Mangueira garganta 1/2" cor amarela	50	M		0,50	25,00
16	Mangueira garganta ³/4" cor amarela	50	M		1,35	67,50
17	Regador de plástico 10 litros	50	Unid		13,08	654,00
18	Tambor de ferro 200 litros	100	Unid		72,33	7.233,00
19	Tambor Plástico (bombona) 50 litros	50	Unid		46,70	2.335,00
20	Tambor Plástico (bombona) 120 litros	30	Unid		82,67	2.480,10
21	Tambor Plástico (bombona) 200 litros	30	Unid		96,17	2.885,10
22	Tanque de fibra com duas cubas	05	Unid		102,33	511,65
23	Tanque de lavar de cimento roupa duas cubas com pés	06	Unid		130,00	780,00
24	Tonel plástico 100 litros boca larga	20	Unid		90,67	1.813,40
25	Vassoura com cabo 30 x 19 x 6,5cm	1.000	Unid		9,17	9.170,00
26	Vassoura metálica regulável de 405mm x 380mm, 22 dentes	10	Unid		21,33	213,30
27	Vassourão para gari com cabo 1.20m de 370 x 63mm	50	Unid		23,17	1.158,50
VALOR TOTAL LOTE R\$						48.313,25

4. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues PRAZO MÁXIMO de 10 (dez) dias, após recebimento da solicitação de fornecimento enviada de forma eletrônica.
- 4.2. As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Secretário de Obras e Infraestrutura ou por servidores dos setores de compras dos órgãos desta Prefeitura, sempre por meio de emissão de REQUISIÇÃO e pelo recebimento dos produtos.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1. Fornecer os produtos sempre com padrão de qualidade;
- 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 5.3. Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 05 (cinco) DIAS, os produtos que não estiverem em condições de uso, com defeitos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 5.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
- 5.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 5.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 6.1.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor/consumidor ou responsável das referidas unidades pela aceitação do objeto desta licitação.
- 6.1.2. Não serão aceitos produtos sem condições de consumo;
- 6.1.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor/consumidor contratante responsável pelo recebimento.
- 6.1.4. O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 6.1.5. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 01 (um) hora contados a partir da entrega do objeto e execução dos serviços.
- 6.1.6. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
 - 6.1.6.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 6.1.6.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
 - 6.1.6.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - 6.1.6.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 7.4. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 7.5. Comprovação de regularidade econômico-financeira:
 - 7.5.1. Balanço patrimonial (COMPLETO com todas suas páginas, desde o TERMO DE ABERTURA até o de ENCERRAMENTO) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por

30/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e

7.6. Comprovação de qualificação técnica;

7.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo dos Secretários das referidas pastas ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

9.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada até dia 31 de dezembro de 2019; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

10.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.

10.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

11. CRONOGRAMA DE DESENBOLO (FISICO-FINANCEIRO):

11.1. A execução física-financeira dar-se de forma PARCELADA, durante a vigência contratual e conforme a necessidade; registra-se que devido à dificuldade de previsão de estimativa de consumo, INEXISTIRÁ limite mínimo por requisição de compra/fornecimento.

12. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O custo estimado para aquisição dos objetos é de R\$ 1.377.385,98 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos);
 12.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
 12.3. As dotações ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

13. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;
- 13.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 13.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 13.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;
- 13.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 13.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 13.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 13.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 13.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 13.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

32/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

13.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

13.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

13.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

13.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

14. DAS SANÇÕES:

14.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
 b) a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 10º (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.4. Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio

33/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

- 14.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 14.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 14.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 14.10. Os danos e prejuízos serão resarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

15. DA RESCISÃO:

- 15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

16. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 16.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 16.2. Não serão aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 16.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

17. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 17.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

18. DO TIPO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 18.1. Tipo: MENOR PREÇO

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 28 de Fevereiro de 2019.

Jakson Souza Silva

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

Daiana Reis Silva Costa

Secretária de Saúde

34/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Jonaldo Silva de Souza
Secretário de Educação

Natália Kelle Dias Almeida
Secretaria de Assistência e Ação Social

35/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ____/201_ - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública:/.../201_ , às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

PLANILHA MODELO DO ANEXO I

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. _____/201_.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

CNPJ:

37/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/201_.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

38/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº._____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/201_____, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
CNPJ: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/201_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº.

_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

41/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP - BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação abaixo:
Sub-Cláusula Única - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo _____ (_____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia _____ de _____ de 201_____, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.02.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	04.122.009.2017 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.042.2098 Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%
	12.361.042.2250 Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	04 - Salário Educação
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.2065 Piso de Atenção Básica - PAB	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
	10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	10.302.033.2192 Manutenção do SAMU	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
	10.301.032.2289 Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.033.2290 Manutenção do CAPS	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.033.2292 Manutenção de Unidade Hospitalar	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
	10.302.008.2314 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	14 - SUS
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	08.244.027.2057 Manutenção do FMAS	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
	08.244.027.2285 Programa Bolsa	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	29 - Transferências

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SOCIAL	Família - IGDBF 08.244.027.2294 Programas da Assistência Social 08.244.027.2308 Programa IGD - SUAS	Material de Consumo 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	do FNAS 29 - Transferências do FNAS 29 - Transferências do FNAS
02.12.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.070.2161 Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.11.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	13.392.050.2117 Comemoração de Festividades 13.392.050.2118 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários 00 - Recursos Ordinários
02.07.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.052.2123 Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201____, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento falso:

- a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 10º (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas combinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 288 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201____, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VÍNCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201____, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de ____ de 201____.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de
FISCAL

Testemunhas:

1^a

2^a

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

44/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019-LIC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição PARCELADA de materiais, reagentes, insumos, equipamentos e correlatos destinados à manutenção dos laboratórios, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1 / 42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 021/2019-LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitações devidamente nomeada por meio do Decreto Municipal nº 0010/2019, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento das propostas: 03/04/2019, às 09:00 horas

Data da sessão: 03/04/2019, às 11:00 horas

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição PARCELADA de materiais, reagentes, insumos, equipamentos e correlatos destinados à manutenção dos laboratórios, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 0067/2018.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações-e.
- 3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 3.8. O aplicativo licitações-e pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total de cada item e global de cada lote** e no **CAMPO ADICIONAL A MARCA e/ou MODELO e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**, devendo **OBRIGATORIAMENTE** anexar à proposta o modelo preenchido da planilha apresentada Termo de Referência, sem sinais de identificação do licitante (vide item 9.6 deste Edital), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens / na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilidação jurídica:

- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.

Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Balanço patrimonial (COMPLETO com todas suas páginas, desde o TERMO DE ABERTURA até o de ENCERRAMENTO) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Autorização de Funcionamento e Comercialização de Produtos para Saúde expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.6.2. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;
 8.6.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.3.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Deverão ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 3 deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE (ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)** ao dia da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha com valores individuais, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do objeto e das notas fiscais; c) O prazo máximo para o entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônico (e-mail); Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua 2 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis); d) que os serviços cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAS**.

9.6. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

9.7. A(s) proposta(s) de preço(s) dos licitantes vencedor(as), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser REFORMULADA(S) DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor será concedido automaticamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (CINCO) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.
- 13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. O preço é fixo e irreajustável.
- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos das normas pertinentes, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será consultada a manutenção das condições de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) exigidas no edital.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser lançada no sistema de licitações eletrônicas no PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de julgamento (via mensagem no chat do aplicativo Licitações-e ou através do email: licitacao@macaubas.ba.gov.br).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda-feira à quinta-feira – até às 17 horas; e na sexta-feira – até às 13 horas).

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br>, Diário Oficial do Município - <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmmacaubas/diario>, e no site desta Prefeitura - www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas/BA, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas (suspenso no horário de almoço - 12:00 às 14:00 horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 21.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações
 - 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 21.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Macaúbas, 19 de março de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

ARGILANDES AZEVEDO COSTA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda de **aquisição PARCELADA de materiais, reagentes, insumos, equipamentos e correlatos destinados à manutenção dos laboratórios, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas neste documento.
- 1.2. Em vista da natureza do objeto e da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada pelo Secretaria de Saúde, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio de registro de preço.
- 1.3. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS:

LOTE 01 – LABORATÓRIOS – REAGENTES							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	URATO ENZIMÁTICO LÍQUIDO	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DOSAGEM DO ÁCIDO ÚRICO NO SORO, PLASMA OU URINA. PRONTO PARA USO.	60	CAIXA		49,34	2.960,40
02	ALBUMINA REFERÊNCIA 250	01 FRASCO COM 25ML DE REAGENTE DE COR (CONCENTRADO). 01 FRASCO COM 4ML DE SOLUÇÃO PADRÃO; PRONTO PARA USO.	20	CAIXA		20,08	401,60
03	AMILASE CNPG	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE A-AMILASE NO SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; CINÉTICO.	10	CAIXA		196,70	1.967,00
04	ANTICOAGULANTE (HEPARINA)	SOLUÇÃO DE CITRATO TRISSÓDICO PARA ADICIONAR AO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, TORNANDO-O INCOAGULÁVEL E PERMITINDO O USO DO PLASMA EM TESTES DE COAGULAÇÃO. FRASCO CONTA-GOTAS 3 X 20ML; 1 X 500ML.	06	FRASCO		6,45	38,70
05	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	SOLUÇÃO DE EDTA PARA ADICIONAR AO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, TORNANDO-O INCOAGULÁVEL E PERMITINDO O USO DE HEMÁCIAS OU PLASMA PARA FINS DIVERSOS. FRASCO CONTA-GOTAS 3 X 20ML; 1 X 500ML.	03	FRASCO		60,70	182,10
06	ASLO	TESTE IMUNOLÓGICO QUALITATIVO E SEMIQUANTITATIVO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISINA O, EM SORO, ATRAVÉS DA AGLUTINAÇÃO DE PARCÍCULAS DE LÁTEX SENSIBILIZADAS COM ESTREPTOLISINA O. KIT - 100	60	KIT		78,19	4.691,40

15 / 42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		TESTES.				
07	BETA HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	TESTE PARA DETERMINAR SE UMA MULHER ESTÁ OU NÃO GRÁVIDA. O MECANISMO DA MAIOR PARTE DOS TESTES DE REAÇÃO IMUNOLÓGICA DE USO COMUM BASEIA-SE NA INIBIÇÃO DA HEMAGLUTINAÇÃO. O TESTE CONTÉM UM ANTISÓRIO DA HCG E PARTÍCULAS DE SANGUE REVESTIDAS COM HCG; CAIXA COM 100 TIRAS.	100	CAIXA	41,22	4.122,00
08	BIOCLEAR PLUS (DETERGENTE)	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DOS ANALISADORES SEMI-AUTOMÁTICOS; FRASCOS DE 50 ML.	10	UNIDADE	122,10	1.221,00
09	BILIRRUBINA	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DAS BILIRRUBINAS NO SORO OU PLASMA.	30	KIT	27,89	836,70
10	CREATININA	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA QUANTIFICAÇÃO DA CREATININA NO SORO E URINA; CINÉTICA.	40	KIT	37,12	1.484,80
11	CÁLCIO	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA E URINA.	40	KIT	42,87	1.714,80
12	COLESTEROL	PRONTO PARA USO; LÍQUIDO; ENZIMÁTICO.	90	KIT	37,58	3.382,20
13	COLESTEROL HDL	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL HDL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA.	80	KIT	44,57	3.565,60
14	COLESTEROL HDL DIRETO SC	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL HDL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA.	40	KIT	262,15	10.486,00
15	COOMBS MONOCLONAL DU	REAGENTE NÃO SE DESTINA A DEMONSTRAR ANTICORPOS DETECTÁVEIS ATRAVÉS DE SUA PROPRIEDADE DE FIXAR FRAÇÕES DO COMPLEMENTO ÀS HEMÁCIAS; FRASCO 10ML	10	FRASCO	17,26	172,60
16	CORANTE PANÓTICO	CORANTE PARA COLORAÇÃO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA; Nº 1.	50	FRASCO	12,35	617,50
17	CORANTE PANÓTICO	CORANTE PARA COLORAÇÃO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA; Nº 2.	30	FRASCO	10,85	325,50
18	CORANTE PANÓTICO	CORANTE PARA COLORAÇÃO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA; Nº 3.	30	FRASCO	10,85	325,50
19	FATOR REUMATÓIDE	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, EM LÂMINA, DOS FATORES REUMATÓIDES NO SORO. LÁTEX SENSIBILIZADO 1 X 2,5ML.	50	FRASCO	36,77	1.838,50
20	FITA PARA URINA	PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS. ALTA SENSIBILIDADE EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE LEUCÓCITOS E SANGUE. CAIXAS COM 150 TIRAS.	100	CAIXA	44,98	4.498,00
21	FOSFATASE ALCALINA	SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA(FAL) NO SORO OU PLASMA. 05 FRASCOS COM 16ML DE TAMPÃO 05 FRASCOS COM 4ML DE SUBSTRATO.	10	CAIXA	39,54	395,40
22	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQUIDA	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA E DEMAIS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS REF. A - 02 FRASCOS COM 250ML DE REAGENTE DE COR 01 FRASCO COM 3,0ML DE SOLUÇÃO PADRÃO. REF. KITÃO - 03 FRASCOS COM 500ML DE REAGENTE DE COR 01 FRASCO COM 3,0ML DE SOLUÇÃO PADRÃO.	75	KIT	37,82	2.836,50
23	LÍQUIDO DE TURCK	SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DELE UCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCO; FRASCO COM 1L.	10	FRASCO	32,20	322,00
24	LUGOL A 5%	CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 5% - FRASCO C/1000ML.	05	FRASCO	102,25	511,25
25	PROTEÍNA C REATIVA	(REAGENTE Nº 1 – TAMPÃO – 1 X 40 ML; REAGENTE Nº 2 – LÁTEX PCR – 1 X 10 ML; REAGENTE Nº3 – CALIBRADOR – 1 X 1 ML)	80	KIT	36,74	2.939,20
26	PROTEÍNAS TOTAIS	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO OU OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS (PLEURAL, ASCÍTICO,	15	CAIXA	54,96	824,40

16 / 42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		PERICARDIO E SINOVIAL). CONTEÚDO: 01 FRASCO COM 100ML DE REAGENTE BIURETO (CONCENTRADO) 01 FRASCO COM 20ML DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 6M 01 FRASCO COM 3,0ML DE PADRÃO 4G/DL.					
27	POTÁSSIO	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO POTÁSSIO NO SORO, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; CONTEÚDO: 01 FRASCO COM 60ML DE PRECIPITANTE 01 FRASCO COM 100ML DE TETRAFENILBORATO 01 FRASCO COM 100ML DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 01 FRASCO COM 5ML DE SOLUÇÃO PADRÃO.	40	KIT		242,78	9.711,20
28	SORO ANTI-A	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO A NO SISTEMA AB; FRASCO 10ML.	30	FRASCO		11,83	354,90
29	HEMOGLOBINA GLICADA	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA NO SANGUE TOTAL. REAGENTE DE COR CONCENTRADO 2 X 10ML.	30	KIT		453,30	13.599,00
30	HIV 1 E 2	TESTE RÁPIDO PARA ANTI HIV 1+2, MÉTODO IMUNO CROMATOGRÁFICO, EM TIRAS INDIVIDUAIS. KIT COM 20 TESTE.	50	KIT		67,85	3.392,50
31	SORO ANTI-B	ORO ANTI B, PARA PROVA DE TIPAGEM SANGUÍNEA, REAGENTE OBTIDO ATRAVÉS DE LINHAGENS DE CÉLULAS DE HIBRIDOMA DE CAMUNDONGO EM CULTURA DE CÉLULAS, ANTICORPOS TIPO IGM, PARA TESTES RÁPIDOS EM LÂMINA E EM TUBO, FRASCO COM 10 ML.	30	FRASCO		13,16	394,80
32	SANGUE OCULTO (TESTE RÁPIDO)	TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA - PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO FECAL, CONTENDO TAMPÃO E PLACA DE REAÇÃO, SEM RESTRIÇÃO DIETÉTICA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 80%, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. KIT COM 20 TESTE.	50	KIT		59,12	2.956,00
33	HBSAG (TESTE RÁPIDO)	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO ANTICORPOS MONO E POLICLONAIOS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG EM AMOSTRAS DE SORO. KIT COM 20 TESTES.	60	KIT		86,55	5.193,00
34	TESTE DE TROPONINA CARDÍACA	IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDÍACA HUMANA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COMO AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO MIOCÁRDIO. METODOLOGIA: TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I - IMUNOCROMATOGRAFIA 818 - APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 TESTES.	50	KIT		145,74	7.287,00
35	SORO ANTI-D	SORO ANTI-D (ANTI-RHO) MONOCLOINAL IGM + IGG COMBINADOS, PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, TÉCNICA EM TUBO, FRASCO DE 10ML.	30	FRASCO		31,62	948,60
36	SORO CONTROLE N	SORO CONTROLE N É UM PRODUTO COMPOSTO DE SORO HUMANO LIOFILIZADO CONTENDO VÁRIOS ANALITOS CUIAS CONCENTRAÇÕES FORAM AJUSTADAS PARA OS NÍVEIS NORMAIS ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE EXTRATOS TISSULARES DE ORIGEM ANIMAL E DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS E INORGÂNICA; FRASCO.	50	FRASCO		66,73	3.336,50
37	SORO CONTROLE P	SORO CONTROLE DE ORIGEM HUMANA CONTENDO ANALITOS UTILIZADOS EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA COM A FINALIDADE DE MONITORAR A ACURÁCIA E PRECISÃO DE TESTES MANUAIS E AUTOMATIZADOS; SORO CONTROLE NORMAL: 10 X 5,0ML. - SORO CONTROLE NORMAL: 3 X 5,0ML.	50	FRASCO		65,10	3.255,00
38	TGO/AST	SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO NO SORO OU PLASMA; CONTEÚDO: REF. 50; - 05 FRASCOS COM 8ML CADA DE REAGENTE 1 05 FRASCOS COM 2ML CADA DE REAGENTE 2; REF.	50	CAIXA		46,42	2.321,00

17 / 42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		100 - 05 FRASCOS COM 16ML CADA DE REAGENTE 1 05 FRASCOS COM 4ML CADA DE REAGENTE 2.					
39	TGP/ALT	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP NO SORO OU PLASMA; CONTEÚDO: REF. 50; - 05 FRASCOS COM 8ML CADA DE REAGENTE 1 05 FRASCOS COM 2ML CADA DE REAGENTE 2; REF. 100; - 05 FRASCOS COM 16ML CADA DE REAGENTE 1 05 FRASCOS COM 4ML CADA DE REAGENTE 2.	50	CAIXA		56,53	2.826,50
40	TRIGLICÉRIDES	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDOS NO PLASMA OU SORO. REAGENTE DE COR SOLUÇÃO PADRÃO.	90	KIT		99,21	8.928,90
41	URÉIA 500	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA. 01 FRASCO COM 28ML DE UREASE 01 FRASCO COM 5,5ML DE REAGENTE 01 01 FRASCO COM 20ML DE REAGENTE 02 01 FRASCO COM 3ML DE SOLUÇÃO PADRÃO 80MG/DL.	25	KIT		97,37	2.434,25
42	VDRL	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE INATIVADAÇÃO DA AMOSTRA, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO; C/CONTROLE 5,0ML.	60	FRASCO		30,06	1.803,60
43	MAGNÉSIO	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO EM SORO E DEMAIS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; 01 FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO TAMPÃO 01 FRASCO COM 100ML DE REAGENTE DE COR 01 FRASCO COM 3ML DE SOLUÇÃO PADRÃO.	40	KIT		45,39	1.815,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							123.219,00

LOTE 02 - LABORATÓRIO: VIDRARIA							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	LÂMINA LISA LAPIDADA PARA ESFREGAÇO	LÂMINA EXTENSORA PARA CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO, VIDRO, LISA LAPIDADA, 76 MM X 26MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CAIXA		4,26	426,00
02	LÂMINAS DE VIDRO COM BORDA FOSCA	LÂMINAS FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO, COM BORDA FOSCA, ARESTAS CORTADAS A LASER E CANTOS EM 90° OU 45°; DIMENSÕES: 25,4 X 76,2 MM (26X76MM); ESPESSURA: 1,0 - 1,2 MM. CAIXA COM 50 LÂMINAS.	600	CAIXA		3,80	2.280,00
03	LAMÍNULAS	LAMÍNULA PARA MICROSCÓPIA, QUADRADA, VIDRO BORO, INCOLOR, LISA, MEDIDA 22MM X 22MM E ESPESSURA: 0,13 A 0,16, (CAIXA C/ 100 LAMÍNULAS)	300	CAIXA		2,49	747,00
04	PIPETAS VOLUMÉTRICAS	PIPETAS, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 30ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL.	30	UNIDADE		9,63	288,90
05	PIPETAS VOLUMÉTRICAS	PIPETAS VOLUMÉTRICA COM ESGOTAMENTO TOTAL, MATERIAL VIDRO; VOLUME FIXO: 5 ML.	20	UNIDADE		2,73	54,60
06	PIPETAS VOLUMÉTRICAS	PIPETAS, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 1ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL VIDRO; VOLUME FIXO; 1ML.	10	UNIDADE		3,43	34,30
07	TUBO CAPILAR	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA. MATERIAL VIDRO. DIMENSÕES 1,5 X 75 MM; C/500 UND.	100	CAIXA		9,82	982,00
08	TUBO CAPILAR	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CAPILAR, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 1,5 X 75 MM, ADICIONAL COM HEPARINA SÓDICA.	30	CAIXA		22,95	688,50
09	TUBO DE ENSAIO VIDRO	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO BOROSILICATO COM ROSCA E TAMPA 13 X 100 MM.	2.000	UNIDADE		0,13	260,00
10	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO	TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, INCOLOR, DIÂMETRO 13, ALTURA 75, USO LABORATÓRIO COM TAMPA.	3.000	UNIDADE		0,09	270,00
11	TUBO DE	UBO DE ENSAIO COM FUNDO REDONDO E TAMPA	15	PACOTE		18,50	277,50

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	VIDRO	ROSQUEÁVEL, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM; PACOTE COM 100 UNIDADES.					
12	TUBO PERISTÁLTICO	TUBO PERISTÁLTICO DE LEUCÓCITOS, FILTRO PARA SEPARAÇÃO DE LEUCÓCITOS MARCA BIOPPLUS 2000. PARA USO NO APARELHO BIOPPLUS 2000; PACOTES COM 10 UNIDADES.	05	UNIDADE		12,59	62,95
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							6.371,75

LOTE 03 - LABORATÓRIOS: MATERIAIS DIVERSOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	ESTANTE UNIVERSAL	EM POLIPROPILENO; PARA TUBOS DE ENSAIO DE 12 A 15 MM; 120 TUBOS.	20	UNIDADE		11,41	228,20
02	ESTANTE UNIVERSAL	EM POLIPROPILENO; PARA TUBOS DE ENSAIO DE 15 A 17 MM; CAPACIDADE PARA 60 TUBOS.	20	UNIDADE		9,42	188,40
03	ESTANTE UNIVERSAL	EM POLIPROPILENO; PARA TUBOS DE ENSAIO DE 20 MM; CAPACIDADE PARA 60 TUBOS.	20	UNIDADE		11,36	227,20
04	FRASCO PORTA LÂMINAS	CONFECIONADO EM POLIPROPILENO; COM 03 RANHURAS INTERNAS PARA COLOCAÇÃO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA (26 MM X 76 MM); TAMPA COM ROSCA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	40	PACOTE		46,56	1.862,40
05	PIPETĂ AUTOMÁTICA	PIPETĂ AUTOMÁTICA DE 25 UL.	10	UNIDADE		50,89	508,90
06	PIPETĂ AUTOMÁTICA	PIPETĂ AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO - DE 1000 MICROLITROS.	05	UNIDADE		58,39	291,95
07	PIPETĂ AUTOMÁTICA	PIPETĂ AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO - DE 100 MICROLITROS.	10	UNIDADE		50,89	508,90
08	PIPETĂ AUTOMÁTICA	PIPETĂ AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO - DE 10 MICROLITROS.	10	UNIDADE		50,89	508,90
09	PIPETĂ AUTOMÁTICA	PIPETĂ AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO - DE 200 MICROLITROS.	10	UNIDADE		67,51	675,10
10	PIPETĂ DE PASTEUR	PIPETĂ NÃO ESTÉRIL, TIPO PASTEUR, GRADUADA COM ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 ML; PLÁSTICO; PACOTE COM 500 UNIDADES.	10	PACOTE		53,92	539,20
11	PIPETADOR DE BORRACHA	PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, MANUAL, AJUSTE TIPO PERA COM 3 VIAS, CAPACIDADE ATÉ 100 ML.	30	UNIDADE		9,41	282,30
12	PONTEIRA	PONTEIRA, PLÁSTICA DESCARTÁVEL, AMARELA, TIPO UNIVERSAL, 0 A 200 MICROLITROS; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	50	PACOTE		11,59	579,50
13	PONTEIRA	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETĂ COM CAPACIDADE DE 100 A 1000 UL, AZUL; DE 100 UL; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	20	PACOTE		12,09	241,80
14	TUBO A VÁCUO	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P. E. T.; TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM 3 ML; COM EDTA.	20.000	UNIDADE		0,35	7.000,00
15	TUBO A VÁCUO	TUBO À VÁCUO, ESTÉRIL, SECO (SEM ADITIVOS OU SOLUÇÕES), VOLUME DE 10 ML, MEDINDO 16X100MM (TAMPA VERMELHA) 10 ML; SEM ANTICOAGULANTE.	20.000	UNIDADE		0,53	10.600,00
16	TUBO CÔNICO	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10 ML; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	05	PACOTE		109,00	545,00
17	PARASITOLOGIA KITS	CONSISTE EM UM CONJUNTO DE FRASCO E FILTRO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A ANÁLISE DAS FEZES.	1.000	UNIDADE		1,03	1.030,00
18	COLETOR DESCARTÁVEL	CONFECIONADO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA DE 14 MM DE ALTURA; TRANSLÚCIDO; PARA ESCARRO; CAPACIDADE PARA 50 ML.	1.000	UNIDADE		0,39	390,00
19	COLETOR UNIVERSAL	CONFECIONADO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA DE 14 MM DE ALTURA; TRANSLÚCIDO; COM ESPÁTULA PARA FEZES. CAPACIDADE PARA 70 ML.	15.000	UNIDADE		0,47	7.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							33.257,75

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	CURATIVO PÓS COLETA	ADESIVO COM ALMOFADA ABSORVENTE QUE ESTANCA A SAÍDA DE SANGUE; COR: MARROM; CAIXA COM 500 UNIDADES.	100	CAIXA		9,47	947,00
02	ESCOVA	PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO; P	50	UNIDADE		2,52	126,00
03	ESCOVA	PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO; M	50	UNIDADE		3,32	166,00
04	ESCOVA	PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO; G	50	UNIDADE		3,93	196,50
05	FITA IMPRESSORA	PARA USO NO APARELHO BIOPLUS 2000.	100	UNIDADE		26,17	2.617,00
06	BOBINA DE PAPEL PARA APARELHO BIOPLUS	BOBINA DE PAPEL 57X30 PARA APARELHO BIOPLUS.	120	UNIDADE		5,50	660,00
07	CÂMARA DE NEWBAUER	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER ESMALCADA MELHORADA, PARA CONTAGEM DE COLÔNIAS, EM VIDRO, (COM 2 LAMÍNULAS): QUADRUCULADO DE 0,0025 MM2; PROFUNDIDADE: 0,100 MM; A BASE DA CÂMARA É INICIALMENTE REVESTIDA COM RÓDIO E AS DIVISÕES SÃO GRAVADAS NO REVESTIMENTO; ACOMPANHA DUAS LAMÍNULAS DE 20 X 26 X 0,4 MM.	10	UNIDADE		188,74	1.887,40
08	PLACA DE KLINE	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES, EM ACRÍLICO CRISTAL, UTILIZADA PARA REALIZAR EXAMES DE VDRL (60 X 80 X 5MM).	20	UNIDADE		39,09	781,80
09	GARROTE COM TRAVA	CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2; ESTÁGIOS: 1º - ALÍVIO, 2º - RETIRADA. ANTIALÉRGICOS; USO: ADULTO.	20	UNIDADE		8,17	163,40
10	GARROTE COM TRAVA	CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º - ALÍVIO, 2º - RETIRADA. ANTIALÉRGICOS; USO: INFANTIL/ PEDIÁTRICO.	20	UNIDADE		8,44	168,80
11	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL - 15 LITROS - PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HOMOCOMPONENTES, ALIMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. DADOS DO TERMÔMETRO; REFERÊNCIA 7424.02.00; FAIXA DE UTILIZAÇÃO - 50°C+70°C/9°F; PRECISÃO $\pm 1^{\circ}\text{C}/^{\circ}\text{F}$ RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ± 2 PARA CIMA DE 50°C.	10	UNIDADE		377,33	3.773,30
12	MALETA PRIMEIROS SOCORROS	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS (ELITE) 1 BANDEJA PARA MEDICAMENTOS É IDEAL PARA QUEM BUSCA UMA MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS PRÁTICA E FÁCIL DE TRANSPORTAR. A MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS (ELITE) 1 BANDEJA PARA MEDICAMENTOS APRESENTA 1 BANDEJA COM 3 DIVISÕES COM 18 COMPARTIMENTOS REGULÁVEIS POR DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS. POSSUI ALÇA PARA CADEADO; - 1 BANDEJA; - 3 DIVISÕES; - 18 COMPARTIMENTOS REGULÁVEIS; - ALÇA PARA CADEADOS.	20	UNIDADE		44,25	885,00
13	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 64250 - 6V X 20W;	05	UNIDADE		18,20	91,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							12.463,20

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------	--------------	-------	-----	---------------	--------------------	-----------------

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



01	Banho Maria	Digital; com capacidade para até 105 tubos de ensaio; 110V	03	Unidade		1.455,50	4.366,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							4.366,50

LOTE 06 - LABORATÓRIOS: EQUIPAMENTO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Microcentrifuga Clínica	Uso laboratorial; Para 24 tubos capilares; 110V	02	Unidade		5.700,00	11.400,00
02	Macrocentrifuga clínica	Uso laboratorial; Para 24 tubos de ensaio; 110V	02	Unidade		6.740,50	13.481,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							24.881,00

LOTE 07 - LABORATÓRIOS: EQUIPAMENTO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Microscópio Binocular	Microscópio biológico, sistema de ótica infinita, centralização tipo "köehler", até 1600x, tubo binocular (seidentopf), 4 objetivas planacromáticas infinitas, iluminação por led (3 w) ou halogênica (20 110v).	03	Unidade		2.256,40	6.769,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							6.769,20

LOTE 08 - LABORATÓRIOS: EQUIPAMENTO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Analisador bioquímico (Bioplus 2000)	90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto); Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs; Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm; Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros; Luz espúria: < 0,01%; Leituras Monocromáticas e Bicromáticas; Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas; Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C; Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C; Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio); Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla; Leituras com padrão, multi padrão e fator; Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings; Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada; Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade; Controle completo da reação cinética ou colorimétrica; Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA. Peso: 10 kg	02	Unidade		16.900,00	33.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							33.800,00

LOTE 09 - LABORATÓRIOS: EQUIPAMENTO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Estufa para secagem e Esterilização	Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático cor Cinza, câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho; - Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural; - Porta com abertura para a direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; - Porta com sistema magnético para oferecer um bom fechamento; - Vedações da porta com perfil de silicone; - 02 Trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja; - Controlador de temperatura tipo hidráulico com capilar de aço inoxidável; - Temperatura de trabalho de 50°C até 200°C; -	02	Unidade		4.395,00	8.790,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



		Resolução do controle de temperatura +/- 10°C; - Homogeneidade do sistema de +/- 4°C - Sistema b1 volt para a tensão de alimentação; - Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro; Volume(Litros) - 21; Dimensão Interna (AxLxP) cm - 24X30X30; Dimensão Externa (AxLxP) cm - 50X42X40.							VALOR TOTAL DO LOTE R\$	8.790,00
--	--	---	--	--	--	--	--	--	-------------------------	----------

LOTE 10 - LABORATÓRIOS: EQUIPAMENTO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contador de células diferencial	Manual	03	Unidade		273,43	820,29
02	Cronômetro digital	Unidades	10	Unidade		37,53	375,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							1.195,59

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A presente aquisição se faz necessário para atender as demandas e o regular funcionamento do Hospital Antenor Alves da Silva e do LAMAC (Laboratório Central) que atendem a população/paciente que necessitem de diagnósticos clínicos com rapidez, agilidade e acima de tudo confiança no serviço prestado. O aumento da população fez com que crescesse a procura dos serviços públicos em especial na área de saúde, consequentemente a administração vem buscando adquirir os produtos necessários para o regular atendimento aos municípios e também a população ciclo vizinha que são atendidos pela UPA; esta demanda da Unidade de Pronto Atendimento são em sua maioria de urgência/emergência, podendo a falta dos materiais a serem adquiridos, comprometer o atendimento destes paciente e até mesmo elevar o quadro de saúde dos pacientes que necessitam de uma melhor avaliação através de exames clínicos. Visando suprir as demandas da saúde pública para o ano de 2019, está municipalidade conforme a Lei 8.666/93, busca adquirir os bens visto que é caracterizada em diversas situações de exames clínicos de urgência/emergência e de exames rotineiros para preservação da saúde, procedimentos importantes na avaliação dos pacientes.
- 3.2. A sugestão da Marca BIOPLUS 2000 no Lote 08 / Item 01 para o Equipamento Analisador Bioquímico se justifica pela facilidade de encontrar profissionais capacitados para fazer a manutenção preventiva e corretiva no equipamento adquirido e nos que constam no Município de Macaúbas. Dependendo da marca do aparelho que for licitado, os reagentes que estão nesse certame não poderão ser utilizados, já que muitas empresas têm exclusividade na venda dos reagentes de acordo com o equipamento ofertado.
- 3.3. Nos produtos relacionados no item 12 do Lote 02 e no item 06 do Lote 04, Bobina de Papel e Tubo Peristáltico, registra-se a necessidade destes possuírem compatibilidade com o aparelho Analisador Bioquímico da marca Bioplus 2000, posto que este modelo do equipamentos utilizados no HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA E LAMAC (Laboratório Central); desta forma, os citados insumos necessitam ser compatíveis com os equipamentos já existentes neste ao Município.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

- 4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.
- 4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

- 5.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1. O prazo máximo para o entrega do objeto deste termo é de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônico (e-mail);

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua 2 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 5.2. As entregar dos materiais ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;
- 5.3. Fornecer bens de qualidade, que atendam as necessidades da contratante;
- 5.4. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 5.5. Substituir NO PRAZO estipulados pelo fiscal (regra geral no prazo de até 05 dias úteis) do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.6. O objeto ora definido poderá ser contratado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

- 6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A empresa contratada deverá ser obrigar a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;
- 7.2. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;
- 7.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 7.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;
- 7.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 7.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 7.7. Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.8. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.9. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.10. Não ter sido declarado inidôneo;
- 7.11. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 7.12. Comprovação de regularidade econômico-financeira:
- 7.12.1. Balanço patrimonial (COMPLETO com todas suas páginas, desde o TERMO DE ABERTURA até o de ENCERRAMENTO) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.12.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e
- 7.13. Comprovação de qualificação técnica:
- 7.13.1. Autorização de Funcionamento e Comercialização de Produtos para Saúde expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 7.13.2. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;
- 7.13.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.13.3.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e está Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.
- 8.3. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeira as sanções previstas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelos objetos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Entrega o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 13.5.1. a) deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 13.5.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da produtos do objeto entregue.
- 13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.
- 14.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2. Multa de:
- 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- 15.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.5. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Macaúbas, 22 de Fevereiro de 2019.

Daiana Reis Silva Costa
 Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração De Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 021/2019-LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – LABORATÓRIOS – REAGENTES			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	URATO ENZIMÁTICO LÍQUIDO	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DOSAGEM DO ÁCIDO ÚRICO NO SORO, PLASMA OU URINA. PRONTO PARA USO.	60	CAIXA			
02	ALBUMINA REFERÊNCIA 250	01 FRASCO COM 25ML DE REAGENTE DE COR (CONCENTRADO). 01 FRASCO COM 4ML DE SOLUÇÃO PADRÃO; PRONTO PARA USO.	20	CAIXA			
03	AMILASE CNPG	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE NO SORO, PLASMA, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; CINÉTICO.	10	CAIXA			
04	ANTICOAGUL ANTE (HEPARINA)	SOLUÇÃO DE CITRATO TRISSÓDICO PARA ADICIONAR AO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, TORNANDO-O INCOAGULÁVEL E PERMITINDO O USO DO PLASMA EM TESTES DE COAGULAÇÃO. FRASCO CONTA-GOTAS 3 X 20ML; 1 X 500ML.	06	FRASCO			
05	ANTICOAGUL ANTE UNIVERSAL	SOLUÇÃO DE EDTA PARA ADICIONAR AO SANGUE NO MOMENTO DA COLETA, TORNANDO-O INCOAGULÁVEL E PERMITINDO O USO DE HEMÁCIAS OU PLASMA PARA FINS DIVERSOS. FRASCO CONTRA-GOTAS 3 X 20ML; 1 X 500ML.	03	FRASCO			
06	ASLO	TESTE IMUNOLÓGICO QUALITATIVO E SEMIQUANTITATIVO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISINA O, EM SORO, ATRAVÉS DA AGLUTINAÇÃO DE	60	KIT			

31 / 42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		PARTÍCULAS DE LÁTEX SENSIBILIZADAS COM ESTREPTOLISINA O. KIT - 100 TESTES.					
07	BETA HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	TESTE PARA DETERMINAR SE UMA MULHER ESTÁ OU NÃO GRÁVIDA. O MECANISMO DA MAIOR PARTE DOS TESTES DE REAÇÃO IMUNOLÓGICA DE USO COMUM BASEIA-SE NA INIBIÇÃO DA HEMAGLUTINAÇÃO. O TESTE CONTÉM UM ANTISSORO DA HGC E PARTÍCULAS DE SANGUE REVESTIDAS COM HCG; CAIXA COM 100 TIRAS.	100	CAIXA			
08	BIOCLEAR PLUS (DETERGENTE)	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DOS ANALISADORES SEMI-AUTOMÁTICOS; FRASCOS DE 50 ML.	10	UNIDADE			
09	BILIRRUBINA	SISTEMA COLORIMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DAS BILIRRUBINAS NO SORO OU PLASMA.	30	KIT			
10	CREATININA	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA QUANTIFICAÇÃO DA CREATININA NO SORO E URINA; CINÉTICA.	40	KIT			
11	CÁLCIO	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA E URINA.	40	KIT			
12	COLESTERO L	PRONTO PARA USO; LÍQUIDO; ENZIMÁTICO.	90	KIT			
13	COLESTERO L HDL	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL HDL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA.	80	KIT			
14	COLESTERO L HDL DIRETO SC	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL HDL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA.	40	KIT			
15	COOMBS MONOCLON AL DU	REAGENTE NÃO SE DESTINA A DEMONSTRAR ANTICORPOS DETECTÁVEIS ATRAVÉS DE SUA PROPRIEDADE DE FIXAR FRAÇÕES DO COMPLEMENTO ÀS HEMÁCIAS; FRASCO 10ML	10	FRASCO			
16	CORANTE PANÓTICO	CORANTE PARA COLORAÇÃO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA; Nº 1.	50	FRASCO			
17	CORANTE PANÓTICO	CORANTE PARA COLORAÇÃO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA; Nº 2.	30	FRASCO			
18	CORANTE PANÓTICO	CORANTE PARA COLORAÇÃO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA; Nº 3.	30	FRASCO			
19	FATOR REUMATÓID E	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, EM LÂMINA, DOS FATORES REUMATÓIDES NO SORO. LÁTEX SENSIBILIZADO 1 X 2,5ML.	50	FRASCO			
20	FITA PARA URINA	PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS. ALTA SENSIBILIDADE EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE LEUCÓCITOS E SANGUE. CAIXAS COM 150 TIRAS.	100	CAIXA			
21	FOSFATASE ALCALINA	SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA(FAL) NO SORO OU PLASMA. 05 FRASCOS COM 16ML DE TAMPÃO 05 FRASCOS COM 4ML DE SUBSTRATO.	10	CAIXA			
22	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQUIDA	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA E DEMAIS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS REF. A - 02 FRASCOS COM 250ML DE REAGENTE DE COR 01 FRASCO COM 3,0ML DE SOLUÇÃO PADRÃO. REF. KITÃO - 03 FRASCOS COM 500ML DE REAGENTE DE COR 01 FRASCO COM	75	KIT			

32 / 42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



23	LÍQUIDO DE TURCK	SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DELE UCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCO; FRASCO COM 1L.	10	FRASCO			
24	LUGOL A 5%	CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 5% - FRASCO C/1000ML.	05	FRASCO			
25	PROTEÍNA CREATIVA	(REAGENTE N° 1 – TAMPÃO – 1 X 40 ML; REAGENTE N° 2 – LÁTEX PCR – 1 X 10 ML; REAGENTE N°3 – CALIBRADOR – 1 X 1 ML)	80	KIT			
26	PROTEÍNAS TOTAIS	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO OU OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS (PLEURAL, ASCÍTICO, PERICARDIO E SINOVIAL). CONTEÚDO: 01 FRASCO COM 100ML DE REAGENTE BIURETO (CONCENTRADO) 01 FRASCO COM 20ML DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 6M 01 FRASCO COM 3,0ML DE PADRÃO 4G/DL.	15	CAIXA			
27	POTÁSSIO	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO POTÁSSIO NO SORO, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; CONTEÚDO: 01 FRASCO COM 60ML DE PRECIPITANTE 01 FRASCO COM 100ML DE TETRAFENILBORATO 01 FRASCO COM 100ML DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO 01 FRASCO COM 5ML DE SOLUÇÃO PADRÃO.	40	KIT			
28	SORO ANTI-A	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO A NO SISTEMA AB; FRASCO 10ML.	30	FRASCO			
29	HEMOGLOBINA GLICADA	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA NO SANGUE TOTAL. REAGENTE DE COR CONCENTRADO 2 X 10ML.	30	KIT			
30	HIV 1 E 2	TESTE RÁPIDO PARA ANTI HIV 1+2, MÉTODO IMUNO CROMATÓGRAFICO, EM TIRAS INDIVIDUAIS. KIT COM 20 TESTE.	50	KIT			
31	SORO ANTI-B	ORO ANTI B, PARA PROVA DE TIPAGEM SANGUÍNEA, REAGENTE OBTIDO ATRAVÉS DE LINHAGENS DE CÉLULAS DE HIBRIDOMA DE CAMUNDONGO EM CULTURA DE CÉLULAS, ANTICORPOS TIPO IGM, PARA TESTES RÁPIDOS EM LÂMINA E EM TUBO, FRASCO COM 10 ML.	30	FRASCO			
32	SANGUE OCULTO (TESTE RÁPIDO)	TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFIA - PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO FECAL, CONTENDO TAMPÃO E PLACA DE REAÇÃO, SEM RESTRIÇÃO DIETÉTICA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 80%, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. KIT COM 20 TESTE.	50	KIT			
33	HBSAG (TESTE RÁPIDO)	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG), POR MÉTODO IMUNOCROMATÓGRAFICO, USANDO ANTICORPOS MONO E POLICLONAIIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG EM AMOSTRAS DE SORO. KIT COM 20 TESTES.	60	KIT			
34	TESTE DE TROPONINA CARDÍACA	IMUNOENSAIO CROMATÓGRAFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDÍACA HUMANA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA	50	KIT			

33 / 42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		COMO AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO MIOCÁRDIO. METODOLOGIA:TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I - IMUNOCROMATOGRAFIA 818 - APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 TESTES.						
35	SORO ANTI-D	SORO ANTI-D (ANTI-RHO) MONOCLONAL IGM + IGG COMBINADOS, PARA TIPAGEM SANGUINEA, TÉCNICA EM TUBO, FRASCO DE 10ML.	30	FRASCO				
36	SORO CONTROLE N	SORO CONTROLE N É UM PRODUTO COMPOSTO DE SORO HUMANO LIOFILIZADO CONTENDO VÁRIOS ANALITOS CUJAS CONCENTRAÇÕES FORAM AJUSTADAS PARA OS NÍVEIS NORMAIS ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE EXTRATOS TISSULARES DE ORIGEM ANIMAL E DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS E INORGÂNICAS; FRASCO.	50	FRASCO				
37	SORO CONTROLE P	SORO CONTROLE DE ORIGEM HUMANA CONTENDO ANALITOS UTILIZADOS EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA COM A FINALIDADE DE MONITORAR A ACURÁCIA E PRECISÃO DE TESTES MANUAIS E AUTOMATIZADOS; SORO CONTROLE NORMAL: 10 X 5,0ML. - SORO CONTROLE NORMAL: 3 X 5,0ML.	50	FRASCO				
38	TGO/AST	SISTEMA CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO NO SORO OU PLASMA; CONTEÚDO: REF. 50; - 05 FRASCOS COM 8ML CADA DE REAGENTE 1 05 FRASCOS COM 2ML CADA DE REAGENTE 2; REF. 100; - 05 FRASCOS COM 16ML CADA DE REAGENTE 1 05 FRASCOS COM 4ML CADA DE REAGENTE 2.	50	CAIXA				
39	TGP/ALT	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP NO SORO OU PLASMA; CONTEÚDO: REF. 50; - 05 FRASCOS COM 8ML CADA DE REAGENTE 1 05 FRASCOS COM 2ML CADA DE REAGENTE 2; REF. 100; - 05 FRASCOS COM 16ML CADA DE REAGENTE 1 05 FRASCOS COM 4ML CADA DE REAGENTE 2.	50	CAIXA				
40	TRIGLICÉRIDOS	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDOS NO PLASMA OU SORO. REAGENTE DE COR SOLUÇÃO PADRÃO.	90	KIT				
41	URÉIA 500	SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA. 01 FRASCO COM 28ML DE UREASE 01 FRASCO COM 5,5ML DE REAGENTE 01 01 FRASCO COM 20ML DE REAGENTE 02 01 FRASCO COM 3ML DE SOLUÇÃO PADRÃO 80MG/DL.	25	KIT				
42	VDRL	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÉFALO-RAQUIDIANO (LCR) POR FLOCUAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS. PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE INATIVAÇÃO DA AMOSTRA, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO; C/CONTROLE 5,0ML.	60	FRASCO				
43	MAGNÉSIO	SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO EM SORO E DEMAIS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; 01 FRASCO COM 100ML DE SOLUÇÃO TAMPÃO 01 FRASCO COM 100ML DE REAGENTE DE COR 01 FRASCO COM 3ML DE SOLUÇÃO PADRÃO.	40	KIT				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

34 / 42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 02 - LABORATÓRIO: VIDRARIA			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	LÂMINA LISA LAPIDADA PARA ESFREGAÇO	LÂMINA EXTENSORA PARA CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO, VIDRO, LISA LAPIDADA, 76 MM X 26MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CAIXA			
02	LÂMINAS DE VIDRO COM BORDA FOSCA	LÂMINAS FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO, COM BORDA FOSCA, ARESTAS CORTADAS A LASER E CANTOS EM 90° OU 45°; DIMENSÕES: 25,4 X 76,2 MM (26X76MM); ESPESSURA: 1,0 - 1,2 MM. CAIXA COM 50 LÂMINAS.	600	CAIXA			
03	LAMÍNULAS	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, QUADRADA, VIDRO BORO, INCOLOR, LISA, MEDIDA 22MM X 22MM E ESPESSURA: 0,13 A 0,16, (CAIXA C/ 100 LAMÍNULAS)	300	CAIXA			
04	PIPETAS VOLUMÉTRICAS	PIPETAS, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 30ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL.	30	UNIDADE			
05	PIPETAS VOLUMÉTRICAS	PIPETAS VOLUMÉTRICA COM ESGOTAMENTO TOTAL, MATERIAL VIDRO; VOLUME FIXO; 5 ML.	20	UNIDADE			
06	PIPETAS VOLUMÉTRICAS	PIPETAS, TIPO VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 1ML, MATERIAL VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL VIDRO; VOLUME FIXO; 1ML.	10	UNIDADE			
07	TUBO CAPILAR	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA. MATERIAL VIDRO. DIMENSÕES 1,5 X 75 MM; C/500 UND.	100	CAIXA			
08	TUBO CAPILAR	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CAPILAR, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 1,5 X 75 MM, ADICIONAL COM HEPARINA SÓDICA.	30	CAIXA			
09	TUBO DE ENSAIO VIDRO	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO BOROSILICATO COM ROSCA E TAMPA 13 X 100 MM.	2.000	UNIDADE			
10	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO	TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, INCOLOR, DIÂMETRO 13, ALTURA 75, USO LABORATÓRIO COM TAMPA.	3.000	UNIDADE			
11	TUBO DE VIDRO	UBO DE ENSAIO COM FUNDO REDONDO E TAMPA ROSQUEÁVEL, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100 MM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	PACOTE			
12	TUBO PERISTÁLTICO	TUBO PERISTÁLTICO DE LEUCÓCITOS, FILTRO PARA SEPARAÇÃO DE LEUCÓCITOS MARCA BIOPPLUS 2000. PARA USO NO APARELHO BIOPPLUS 2000; PACOTES COM 10 UNIDADES.	05	UNIDADE			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 03 - LABORATÓRIOS: MATERIAIS DIVERSOS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	ESTANTE UNIVERSAL	EM POLIPROPILENO; PARA TUBOS DE ENSAIO DE 12 A 15 MM; 120 TUBOS.	20	UNIDADE			
02	ESTANTE UNIVERSAL	EM POLIPROPILENO; PARA TUBOS DE ENSAIO DE 15 A 17 MM; CAPACIDADE PARA 60 TUBOS.	20	UNIDADE			
03	ESTANTE	EM POLIPROPILENO; PARA TUBOS DE	20	UNIDADE			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	UNIVERSAL	ENSAIO DE 20 MM; CAPACIDADE PARA 60 TUBOS.					
04	FRASCO PORTA LÂMINAS	CONFECIONADO EM POLIPROPILENO; COM 03 RANHURAS INTERNAS PARA COLOCAÇÃO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA (26 MM X 76 MM); TAMPA COM ROSCA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	40	PACOTE			
05	PIPETÁ AUTOMÁTICA	PIPETÁ AUTOMÁTICA DE 25 UL.	10	UNIDADE			
06	PIPETÁ AUTOMÁTICA	PIPETÁ AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO - DE 1000 MICROLITROS.	05	UNIDADE			
07	PIPETÁ AUTOMÁTICA	PIPETÁ AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO - DE 100 MICROLITROS.	10	UNIDADE			
08	PIPETÁ AUTOMÁTICA	PIPETÁ AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO - DE 10 MICROLITROS.	10	UNIDADE			
09	PIPETÁ AUTOMÁTICA	PIPETÁ AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO - DE 200 MICROLITROS.	10	UNIDADE			
10	PIPETÁ DE PASTER	PIPETÁ NÃO ESTÉRIL, TIPO PASTER, GRADUADA COM ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 ML; PLÁSTICO; PACOTE COM 500 UNIDADES.	10	PACOTE			
11	PIPETADOR DE BORRACHA	PIPETADOR, MATERIAL BORRACHA, MANUAL, AJUSTE TIPO PERA COM 3 VIAS, CAPACIDADE ATÉ 100 ML.	30	UNIDADE			
12	PONTEIRA	PONTEIRA, PLÁSTICA DESCARTÁVEL, AMARELA, TIPO UNIVERSAL, 0 A 200 MICROLITROS; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	50	PACOTE			
13	PONTEIRA	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETÁ COM CAPACIDADE DE 100 A 1000 UL, AZUL; DE 100 UL; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	20	PACOTE			
14	TUBO A VÁCUO	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P. E. T.; TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X75MM 3 ML; COM EDTA.	20.000	UNIDADE			
15	TUBO A VÁCUO	TUBO À VÁCUO, ESTÉRIL, SECO (SEM ADITIVOS OU SOLUÇÕES), VOLUME DE 10 ML, MEDINDO 16X100MM (TAMPA VERMELHA) 10 ML; SEM ANTICOAGULANTE.	20.000	UNIDADE			
16	TUBO CÔNICO	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10 ML; PACOTE COM 1000 UNIDADES.	05	PACOTE			
17	PARASITOLOGIA KITS	CONSISTE EM UM CONJUNTO DE FRASCO E FILTRO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A ANÁLISE DAS FEZES.	1.000	UNIDADE			
18	COLETOR DESCARTÁVEL	CONFECIONADO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA DE 14 MM DE ALTURA; TRANSLÚCIDO; PARA ESCARRO; CAPACIDADE PARA 50 ML.	1.000	UNIDADE			
19	COLETOR UNIVERSAL	CONFECIONADO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA DE 14 MM DE ALTURA; TRANSLÚCIDO; COM ESPÁTULA PARA FEZES. CAPACIDADE PARA 70 ML.	15.000	UNIDADE			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 04 - LABORATÓRIOS: ACESSORIOS DIVERSOS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	CURATIVO PÓS COLETA	ADESIVO COM ALMOFADA ABSORVENTE QUE ESTANCA A SAÍDA DE SANGUE; COR: MARROM; CAIXA COM 500 UNIDADES.	100	CAIXA			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



02	ESCOVA	PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO; P	50	UNIDADE			
03	ESCOVA	PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO; M	50	UNIDADE			
04	ESCOVA	PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO; G	50	UNIDADE			
05	FITA IMPRESSORA	PARA USO NO APARELHO BIOPPLUS 2000.	100	UNIDADE			
06	BOBINA DE PAPEL PARA APARELHO BIOPPLUS	BOBINA DE PAPEL 57X30 PARA APARELHO BIOPPLUS.	120	UNIDADE			
07	CÂMARA DE NEWBAUER	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER ESPERLHADA MELHORADA, PARA CONTAGEM DE COLÔNIAS, EM VIDRO, (COM 2 LAMÍNULAS); QUADRUCULADO DE 0,0025 MM2; PROFUNDIDADE: 0,100 MM; A BASE DA CÂMARA É INICIALMENTE REVESTIDA COM RÓDIO E AS DIVISÕES SÃO GRAVADAS NO REVESTIMENTO; ACOMPANHA DUAS LAMÍNULAS DE 20 X 26 X 0.4 MM.	10	UNIDADE			
08	PLACA DE KLINE	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVACÕES, EM ACRÍLICO CRISTAL, UTILIZADA PARA REALIZAR EXAMES DE VDRL (60 X 80 X 5MM).	20	UNIDADE			
09	GARROTE COM TRAVA	CONFECIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2; ESTÁGIOS: 1º – ALÍVIO. 2º – RETIRADA. ANTIALÉRGICOS; USO: ADULTO.	20	UNIDADE			
10	GARROTE COM TRAVA	CONFECIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º – ALÍVIO. 2º – RETIRADA. ANTIALÉRGICOS; USO: INFANTIL/ PEDIÁTRICO.	20	UNIDADE			
11	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL - 15 LITROS - PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HOMOCOMPONENTES, ALIMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. DADOS DO TERMÔMETRO: REFERÊNCIA 7424.02.00; FAIXA DE UTILIZAÇÃO - 50°C+70°C/F; PRECISÃO ±1°C/F RESOLUÇÃO 0,1°C ESCALA DE -20°C+50°C E ±2 PARA CIMA DE 50°C.	10	UNIDADE			
12	MALETA PRIMEIROS SOCORROS	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS (ELITE) 1 BANDEJA PARA MEDICAMENTOS É IDEAL PARA QUEM BUSCA UMA MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS PRÁTICA E FÁCIL DE TRANSPORTAR. A MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS (ELITE) 1 BANDEJA PARA MEDICAMENTOS APRESENTA 1 BANDEJA COM 3 DIVISÕES COM 18 COMPARTIMENTOS REGULÁVEIS POR DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS. POSSUI ALÇA PARA CADEADO; - 1 BANDEJA; - 3 DIVISÕES; - 18 COMPARTIMENTOS REGULÁVEIS; - ALÇA PARA CADEADOS.	20	UNIDADE			
13	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 64250 - 6V X 20W;	05	UNIDADE			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 05 - LABORATÓRIOS: EQUIPAMENTO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Banho Maria	Digital; com capacidade para até 105 tubos de ensaio; 110V	03	Unidade			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

37 / 42

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 06 - LABORATÓRIOS: EQUIPAMENTO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Microcentrifuga Clínica	Uso laboratorial; Para 24 tubos capilares; 110V	02	Unidade			
02	Macrocentrifuga clínica	Uso laboratorial; Para 24 tubos de ensaio; 110V	02	Unidade			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 07 - LABORATÓRIOS: EQUIPAMENTO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Microscópio Binocular	Microscópio biológico, sistema de ótica infinita, centralização tipo "köehler", até 1600x, tubo binocular (seidentopf), 4 objetivas planacromáticas infinitas, iluminação por led (3 w) ou halogênica (20 110v	03	Unidade			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 08 - LABORATÓRIOS: EQUIPAMENTO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Analizador bioquímico (Bioplus 2000)	90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto); Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs; Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm; Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros; Luz espúria: < 0,01%T; Leituras Monocromáticas e Bicromáticas; Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas; Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C; Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C; Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio); Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla; Leituras com padrão, multi padrão e fator; Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings; Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada; Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade; Controle completo da reação cinética ou colorimétrica; Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA. Peso: 10 kg	02	Unidade			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 09 - LABORATÓRIOS: EQUIPAMENTO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Estufa para secagem e Esterilização	Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático cor Cinza, câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho; - Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural; - Porta com abertura para a direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; - Porta com sistema magnético para oferecer um bom fechamento; - Vedação da porta com perfil de silicone; - 02 Trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja; - Controlador de temperatura tipo hidráulico com capilar de aço inoxidável; - Temperatura de trabalho de 50°C até 200°C; - Resolução do controle de temperatura +/- 10°C; - Homogeneidade do sistema de +/- 4°C - Sistema bi volt para a tensão de alimentação; - Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodação de termômetro; Volume(Litros) - 21; Dimensão Interna (AxLxP) cm - 24X30X30; Dimensão Externa (AxLxP) cm -	02	Unidade			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	50X42X40.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 10 - LABORATÓRIOS: EQUIPAMENTO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contador de células diferencial	Manual	03	Unidade			
02	Cronômetro digital	Unidades	10	Unidade			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição/execução de _____, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar/executar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo _____ (_____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia _____ de _____ de 201_____, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/201_____, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega/execução ou na substituição/correção do objeto, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** do termo de referência; e
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas combinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas , ____ de 201_.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019-LIC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição PARCELADA de materiais, insumos, equipamentos e correlatos destinados aos consultórios odontológicos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1 / 39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 022/2019-LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitações devidamente nomeada por meio do Decreto Municipal nº 0010/2019, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento das propostas: 04/04/2019, às 09:00 horas

Data da sessão: 04/04/2019, às 11:00 horas

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **aquisição PARCELADA de materiais, insumos, equipamentos e correlatos destinados aos consultórios odontológicos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 0067/2018.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações-e.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo licitações-e pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total de cada item e global de cada lote** e no **CAMPO ADICIONAL A MARCA e/ou MODELO e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**, devendo **OBRIGATORIAMENTE** anexar à proposta o modelo preenchido da planilha apresentada **Termo de Referência**, sem sinais de identificação do licitante (vide item 9.6 deste Edital), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens / na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Balanço patrimonial (COMPLETO com todas suas páginas, desde o TERMO DE ABERTURA até o de ENCERRAMENTO) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Autorização de Funcionamento e Comercialização de Produtos para Saúde expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.6.2. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;

8.6.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.3.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Deverão ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 3 deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE (ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)** ao dia da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Apresentar a planilha com valores individuais, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do objeto e das notas fiscais; c) O prazo máximo para o entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônico (e-mail); Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua 2 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis); d) que os serviços cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAS**.

9.6. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexistentes, quando comparados com os de referência deste Edital; e e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.7. A(s) proposta(s) de preço(s) dos licitantes vencedor(as), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser REFORMULADA(S) DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTUAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor será concedido automaticamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



(CINCO) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irreajustável.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos das normas pertinentes, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 17.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será consultada a manutenção das condições de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser lançada no sistema de licitações eletrônicas no PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de julgamento (via mensagem no chat do aplicativo Licitações-e ou através do email: licitacao@macaubas.ba.gov.br).

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Não manter a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda-feira à quinta-feira – até às 17 horas; e na sexta-feira – até às 13 horas).

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br>, Diário Oficial do Município - <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmmacaubas/diario>, e no site desta Prefeitura - www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas/BA, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas (suspenso no horário de almoço - 12:00 às 14:00 horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

21.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

21.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Macaúbas, 19 de março de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

ARGILANDES AZEVEDO COSTA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda de **aquisição PARCELADA de materiais, insumos, equipamentos e correlatos destinados aos consultórios odontológicos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas neste documento.
- 1.2. Em vista da natureza do objeto e da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada pelo Secretaria de Saúde, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio de registro de preço.
- 1.3. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS:

LOTE 01 – ODONTO: MATERIAL PARA RAIOS-X						
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Filme radiográfico	Uso: Indicado para tomadas radiográficas intra-oraais; Adulto Dimensão: 3 cm x 4 cm; Periapicais; Caixa com 150 unidades.	10	CAIXA		122,72
2	Filme radiográfico	Uso: Indicado para tomadas radiográficas intra-oraais; Infantil; Dimensão: 2,2 cm x 3,5 cm; Periapicais; Caixa com 150 unidades.	10	CAIXA		182,01
3	Revelador - Fixador	Revelador: Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme; Conteúdo: Sulfato de potássio; Fixador: Indicado para a fixação da imagem na película de filme. Conteúdo: Sulfato de sódio; Kit com duas embalagens (uma de revelador e uma de fixador) de 475 ml.	30	KIT		7,45
4	Câmera escura para revelação	Uso: Indicado para revelação de radiografias odontológicas; Bateria 9V; -Confeccionado Poliestireno de Alto Impacto – PSAI; - Com visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; - Tampa superior removível para fácil higienização e reposição dos químicos; - Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; - Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de	02	UNIDADE		148,89
						297,78

15 / 39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		químicos; - Luvas confortáveis, removíveis e laváveis; - Aros que facilitem a retirada das luvas para limpeza; - Leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação; - Material bicolor que evita entrada de luminosidade externa; - Iluminação com acionamento por chave on/off, que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia. Alimentação: Fonte externa 12V / 0,5 A (Bivolt)					
5	Protetor tireóide	CHUMBO	3	UNIDADE		163,78	491,34
6	Manta chumbo	CHUMBO	3	UNIDADE		55,61	166,83
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
4.226,75							

LOTE 02 – ODONTO: AMALGAMA, RESINA E CIMENTO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Amálgama	Material restaurador; Cápsula; 01 porção.	300	UNIDADE		1,60	480,00
2	Cimento	Forrador de Hidróxido de Cálcio; Indicada para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores, cimentos; Sistema pasta-pasta; Embalagem com: Base 13g + Catalisador 11g.	40	EMBALAGEM		49,61	1.984,40
3	Cimento	Para selamento coronário provisório Provisório Tipo: Coltosol	30	UNIDADE		18,99	569,70
4	Resina	Foto Incisal - Z100 Seringa com 4g.	20	UNIDADE		35,13	702,60
5	Resina	Foto cor A1 - Z100 Seringa com 4g.	30	UNIDADE		28,67	860,10
6	Resina	Foto cor A2 - Z100 - Seringa com 4g.	30	UNIDADE		28,65	859,50
7	Resina	Foto cor A3 Z100 - Seringa com 4g.	40	UNIDADE		28,38	1.135,20
8	Resina	Foto cor A3; Charisma - Seringa com 4g.	40	UNIDADE		33,66	1.346,40
9	Resina	Foto cor A3,5; Charisma - Seringa com 4g.	60	UNIDADE		28,52	1.711,20
10	Resina	Foto cor A4; Charisma Seringa com 4g.	30	UNIDADE		30,51	915,30
11	Resina	Foto cor B2; Z100 - Seringa com 4g.	30	UNIDADE		30,46	913,80
12	Resina	DFL A3-A1; Fluida - Seringa com 4g.	30	UNIDADE		34,47	1.034,10
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
12.512,30							

LOTE 03 – ODONTO: AGULHAS, FIOS DE SUTURA E LAMINAS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Abridores de boca	Borracha	6	UNIDADE		5,82	34,92
2	Agulha	Gengival; Agulha siliconizada e esterilizada; Com bisel trifacetado; Tamanho: Curta 30G; Uso: indicado para aplicação de anestésicos injetáveis Descartável; Caixa com 100 unidades.	200	CAIXA		27,88	5.576,00
3	Fio de sutura	Tipo: Nylon Preto 3-0; Com Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm; Caixa com 24 unidades.	50	CAIXA		31,16	1.558,00
4	Fio de sutura	Tipo: Seda Preta trançada 3-0; Com agulha CT 1/2 1,7cm; Caixa com 24 unidades.	50	CAIXA		29,95	1.497,50
5	Lâmina de bisturi	Confeccionado em: Aço carbono; Tamanho: Nº 12; Descartável. Caixa com 100 unidades.	10	CAIXA		30,14	301,40
6	Lâmina de bisturi	Confeccionado em: Aço carbono; Tamanho: Nº 15; Descartável. Caixa com 100 unidades.	10	CAIXA		23,73	237,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
9.205,12							

LOTE 04 – ODONTO: BROCAS DENTARIAS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

16 / 39

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Broca	Cirúrgica; Carbide; Nº 02	10	UNIDADE	7,38	73,80
2	Broca	Cirúrgica; Carbide; Nº 04	10	UNIDADE	7,38	73,80
3	Broca	Chama; Diamantada; Nº 1111	30	UNIDADE	1,48	44,40
4	Broca	Chama; Diamantada; Nº 3117	30	UNIDADE	1,67	50,10
5	Broca	Chama; Diamantada; Nº 3168	30	UNIDADE	2,00	60,00
6	Broca	Cônica Chama; Diamantada; Nº 1112	30	UNIDADE	1,99	59,70
7	Broca	Cônica chama; Diamantada; Nº 2112	30	UNIDADE	4,69	140,70
8	Broca	Cônica chama; Diamantada; Nº 2200	30	UNIDADE	2,07	62,10
9	Broca	Cônica chama; Diamantada; Nº 3193	30	UNIDADE	1,62	48,60
10	Broca	Cônica chama; Diamantada; Nº 3203	30	UNIDADE	1,49	44,70
11	Broca	Cônica chama; Diamantada; Nº 1112-F	30	UNIDADE	1,27	38,10
12	Broca	Cilíndrica; Diamantada; Nº 1091	30	UNIDADE	1,40	42,00
13	Broca	Cilíndrica; Diamantada; Nº 1092	30	UNIDADE	1,57	47,10
14	Broca	Cilíndrica; Diamantada; Nº 1093	30	UNIDADE	1,63	48,90
15	Broca	Cilíndrica; Diamantada; Nº 1099	30	UNIDADE	1,57	47,10
16	Broca	Esférica para Contra ângulo; Carbide; Nº 03	20	UNIDADE	6,97	139,40
17	Broca	Esférica para Contra ângulo; Carbide; Nº 04	20	UNIDADE	6,65	133,00
18	Broca	Esférica para Contra ângulo; Carbide; Nº 05	20	UNIDADE	6,83	136,60
19	Broca	Cônica Ogival; Diamantada; Nº 3203	30	UNIDADE	1,50	45,00
20	Broca	Cônica Ogival; Diamantada; Nº 3227	30	UNIDADE	1,63	48,90
21	Broca	Cônica Ogival; Diamantada; Nº 3228	30	UNIDADE	1,98	59,40
22	Broca	Cônica Ogival; Diamantada; Nº 4230	30	UNIDADE	1,94	58,20
23	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1031	30	UNIDADE	1,36	40,80
24	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1032	30	UNIDADE	1,44	43,20
25	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1033	30	UNIDADE	1,42	42,60
26	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1034	30	UNIDADE	1,44	43,20
27	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1035	30	UNIDADE	1,44	43,20
28	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1047	30	UNIDADE	1,50	45,00
29	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1053	30	UNIDADE	1,44	43,20
30	Broca	Esférica; Diamantada; Nº 1013	30	UNIDADE	3,91	117,30
31	Broca	Esférica; Diamantada; Nº 1014	30	UNIDADE	1,58	47,40
32	Broca	Esférica; Diamantada; Nº 1015	30	UNIDADE	1,44	43,20
33	Broca	Esférica; Diamantada; Nº 1016	30	UNIDADE	1,44	43,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						2.053,90

LOTE 05 – ODONTO: CABO DE ESPELHO, ESCOVA, KITS PARA ACABAMENTO E PORTA MATRIZ						
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Cabo de espelho	Tipo duflex	100	UNIDADE		33,50
2	Escova de Robinson	Reta; Uso: Profilaxia e Micro abrasão.	400	UNIDADE		1,28
3	Espelho clínico	Confeccionado em aço inoxidável e espelho. Caixa com 12 unidades. Tamanho Nº 05	100	CAIXA		23,00
4	Kits para acabamento e polimento	Para polimento de resinas compostas. São pontas de silicone abrasiva (borracha de silicone) e o mandril (Óxido de alumínio e Metal); Kit com: 03 chamas, 03 discos e 02 taças.	15	KIT		58,18
5	Porta Matriz	Confeccionado em aço inox; Uso: Indicado na fixação da banda matriz para isolamento do dente durante o procedimento de restauração dentária; Adulto / Infantil	20	UNIDADE		25,27
6	Tambor para armazenamento de algodão ou gaze	Tambor de inox 12 x 12cm – 1350ml.	16	UNIDADE		80,14
7	Tesoura de Iris reta 12 cm	Instrumento cirúrgico articulado cortante	50	UNIDADE		15,40
8	Cuba para	8cm. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para	12	UNIDADE		16,59
						199,08

17 / 39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



9	Assepsia Descolador molt 9	colocação do soro fisiológico Para sindesmotomia, descolamento ou diérese, para cirurgias em geral.	21	UNIDADE	43,78	919,38
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						10.710,80

LOTE 06 – ODONTO: APlicadores, CREME E OUTROS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Carbono	Articulação; Para marcação de dentes oclusais. Pacote com 12 unidades.	30	PACOTE		2,19	65,70
2	Cunha	Madeira; Uso: Fixação da matriz; Cor: Diversas.	30	CAIXA		10,50	315,00
3	Moldeira	Dupla; Confeccionada em poliestireno e com espuma de poliuretano na parte interna; Uso: Para aplicação de flúor. Tamanho: P.	100	UNIDADE		26,00	2.600,00
4	Moldeira	Dupla; Confeccionada em poliestireno e com espuma de poliuretano na parte interna; Uso: Para aplicação de flúor. Tamanho: M.	200	UNIDADE		0,66	132,00
5	Matriz de aço	Uso: Para reconstrução dental nas faces proximais; Dimensão: 0,05mm x 7mm.	30	UNIDADE		2,16	64,80
6	Matriz de aço	Uso: Para reconstrução dental nas faces proximais; Dimensão: 0,05 x 7mm x 50 cm.	30	UNIDADE		1,76	52,80
7	Pinças	Para algodão; Tipo: DUFLEX	50	UNIDADE		9,35	467,50
8	Curetas de dentina	Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles. Nº 14,16,17,18,19	50	UNIDADE		10,06	503,00
9	Placas de vidro	Uso: Indicado para manipulação de cimentos e pastas; Dimensão: 10cm x 5cm	10	UNIDADE		8,93	89,30
10	Pote de Dappen	Em plástico. Possui duas cavidades para as manipulações; Dimensão: Altura: 3cm; Concavidade superior: 2,5 cm Capacidade máxima: 3ml; Concavidade inferior: 2cm Capacidade máxima 2ml.	20	UNIDADE		3,44	68,80
11	Rolinho – algodão	Para isolamento relativo; Pacote com 100 unidades.	500	PACOTE		1,62	810,00
12	Sugador de saliva	Uso: Aspirar saliva; Descartável; Pacote com 40 unidades.	500	PACOTE		4,61	2.305,00
13	Tira	Lixa; Uso: para acabamento das faces proximais de restaurações em resina. Dimensões: 4,0 mm x 170 mm;	40	EMBALAGEM		8,11	324,40
14	Tira	Lixa em aço; Uso: para acabamento interproximal em restaurações de amálgama. Dimensões: Caixa com 12 unidades.	30	CAIXA		9,46	283,80
15	Tira	Em poliéster. Auxiliar para restaurações de resinas compostas. Embalagem com 150 unidades.	200	EMBALAGEM		14,68	2.936,00
16	Torpedo e taças de borrachas	Indicada para profilaxia subgengival; Uso: para polimento de resina.	30	UNIDADE		1,06	31,80
17	Aplicador Cavigbrush	Uso: indicado para transferência e aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparamos cavitários. Frasco com 100 unidades.	200	FRASCO		8,86	1.772,00
18	Aplicadores Dycal	Cabo oitavado, Possui duas pontas curvas. Tamanho: 16cm	50	UNIDADE		13,87	693,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						13.515,40	

LOTE 07 – ODONTO: INSTRUMENTAIS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Sonda milimetrada periodontal	Utilizado para sondagem periodontal	16	UNID		11,84	189,44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



2	Aplicador de hidróxido de cálcio	Indicado para a aplicação de hidróxido de cálcio pasta/pasta em cavidades profundas	35	UNID		11,87	415,45
3	Curetas para dentina nº 11	Finalidade de retirar dentina cariada	35	UNID		10,92	382,20
4	Pedra para afiar	Para afiação de curetas periodontais	8	UNID		18,01	144,08
5	Bandejas clínicas 13mm x 22mm	Para colocar instrumentais - Uso geral em odontologia	40	UNID		26,49	1.059,60
6	Broqueiro metálico	Armazenar/esterilizar brocas odontológicas	7	UNID		57,56	402,92
7	Sonda exploradora	Verificar presença de cárie/ cálculo	35	UNID		32,07	1.122,45
8	Espátula de inserção nº 2	Para manipulação de resina	30	UNID		62,04	1.861,20
9	Seringa tríplice	Para procedimentos com ar/água/spray	7	UNID		210,66	1.474,62
10	Óculos de proteção	Material de EPI	14	UNID		6,97	97,58
11	Placas de vidro	Para manipulação de cimentos odontológicos	10	UNID		7,09	70,90
12	Curetas periodontais (raspagem)	O kit de curetas de Gracey para raspagem periodontal	7	KIT		158,70	1.110,90
13	Porta detrito	Separador de detrito	4	UNID		55,47	221,88
14	Espátula 7 de manipulação	Utilizado para manipulação de materiais em geral	20	UNID		11,27	225,40
15	Sindesmótomo	Auxiliar em procedimentos cirúrgicos	12	UNID		14,81	177,72
16	Alavancas Seldin	Auxiliar em extrações dentárias	8	KIT		30,75	246,00
17	Caixa metálica grande	Para colocação de instrumentais	4	UNID		217,34	869,36
18	Caixa metálica média	Para colocação de instrumentais	4	UNID		126,23	504,92
19	Caixa metálica pequena	Para colocação de instrumentais	4	UNID		50,52	202,08
20	Afastador Farabeuf	Indicado para afastamento em procedimentos cirúrgicos	15	UNID		15,82	237,30
21	Placa de Petri com 3 divisórias	Utilizada para colocação de brocas	12	UNID		8,50	102,00
22	Potes paladon (plástico)	Utilizada para esterilização das brocas	10	UNID		24,22	242,20
23	Fórceps nº 151	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID		72,54	725,40
24	Fórceps nº 65	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID		72,57	725,70
25	Fórceps nº 150	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID		78,54	785,40
26	Fórceps nº 1	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID		77,54	775,40
27	Fórceps nº 69	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID		75,04	750,40
28	Fórceps nº 17	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID		72,57	725,70
29	Fórceps nº 18R	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID		59,13	591,30
30	Fórceps nº 18L	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID		77,54	775,40
31	Fórceps nº 16	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID		58,72	587,20
32	Fórceps nº 101	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID		71,14	711,40
33	Fórceps nº 68	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID		75,54	755,40
34	Pinça goiva reta	Usado para reparar e recontornar osso alveolar	10	UNID		65,44	654,40
35	Pinça goiva curva	Usado para reparar e recontornar osso alveolar	10	UNID		238,03	2.380,30
36	Cabo de bisturi	Usado para fixação da lâmina de bisturi	30	UNID		9,29	278,70
37	Pinça hemostática curva	Para uso em cirurgia oral	10	UNID		49,88	498,80
38	Pinça hemostática reta	Para uso em cirurgia oral	10	UNID		50,39	503,90
39	Porta agulha	Usado para sustentação da agulha de sutura	20	UNID		65,95	1.319,00
40	Tesoura íris curva	Indicado para procedimentos usuais	20	UNID		35,78	715,60
41	Aplicador de amálgama (plástico)	Usado para transporte e inserção do amálgama	20	UNID		11,98	239,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							25.859,20

LOTE 08 – ODONTO: ATIVIDADE EDUCATIVA							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Escovas dentais (adulto)	Com cerdas macias; Uso: Adulto	5.000	UNID		0,93	4.650,00
2	Escovas dentais	Com cerdas macias; Com capa protetora; Uso: Infantil –	15.000	UNID		0,86	12.900,00

19 / 39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	(infantil)	até os 10 anos; Tamanho: P.					
3	Creme dental	Tubo com 30g; uso infantil	15.000	UNID		1,79	26.850,00
4	Fio dental	Rolo com 30 m	2.000	UNID		2,84	5.680,00
5	Fio Dental	Rolo com 100m.	20	UNIDADE		5,90	118,00
6	Macro modelo	Usada para ações individuais e coletivas	7	UNID		330,00	2.310,00
7	Escovão	Usada para ações individuais e coletivas	7	UNID		68,40	478,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							52.986,80

LOTE 09 – ODONTO: MATERIAL DE CONSUMO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Bonder para dentina	Sistema adesivo para resina composta	60	UNID		63,24	3.794,40
2	Prime-bond 2.1 ou singlerbonder 2	Sistema adesivo para resina composta	50	UNID		68,14	3.407,00
3	Kits – IRM	Material provisório ou de forramento	15	KIT		111,15	1.667,25
4	Anestésico tópico	Anestesia tópica previamente a punção	50	UNID		6,78	339,00
5	Lidocaína 3%	Anestésico injetável com concentração 1:100000	100	UNID		1,84	184,00
6	Mepivacaína 2%	Anestésico injetável com concentração 1:100000	100	UNID		1,94	194,00
7	Ionômero de vidro restaurador A3	Para restauração dental	50	CAIXA		27,73	1.386,50
8	Lâmina de bisturi nº 12	Para procedimentos cirúrgicos	10	CAIXA		31,22	312,20
9	Pasta profilática	Para procedimento de limpeza	100	UNID		7,10	710,00
10	Flúor acidulado – Gel	Para procedimento de limpeza	100	UNID		5,69	569,00
11	Solução quaternários de amônia – Tipo: Germe Rio	Para esterilização química	20	LITRO		6,60	132,00
12	Óleo lubrificante	Para turbinas	30	UNID		38,59	1.157,70
13	Líquido hemostático	Prevenir e conter pequenos sangramentos	30	UNID		12,62	378,60
14	Seringa de ácido fosfórico 37%	Condicionamento dentário	100	UNID		6,26	626,00
15	Clorexidina 0,12%	Anticéptico bucal	60	LITRO		23,38	1.402,80
16	Pedra pomes	Utilizado para profilaxia dentária na odontopediatria	7	KG		6,03	42,21
17	Fio retrator nº 2	Afastador gengival	7	UNID		30,76	215,32
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							16.517,98

LOTE 10 – ODONTO: EQUIPAMENTOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Bomba a vácuo	Indicado para clínicas, consultórios onde se necessita media distância para instalação	5	UNID		3.451,94	17.259,70
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							17.259,70

LOTE 11 – ODONTO: EQUIPAMENTOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Compressor	Indicado para promover ar comprimido para uso clínico. Para 1 consultório sem o auxílio de bomba de vácuo ou 2 consultórios com o auxílio de bomba de vácuo.	4	UNID		4.236,79	16.947,16

20 / 39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



VALOR TOTAL DO LOTE R\$	16.947,16
-------------------------	-----------

LOTE 12 – ODONTO: EQUIPAMENTOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Aparelho fotopolimerizador	Indicado para fotomilimerizar resinas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm a 480 nm.	4	UNID		1.490,77	5.963,08
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							5.963,08

LOTE 13 – ODONTO: EQUIPAMENTOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Turbina	Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos	10	UNID		596,12	5.961,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							5.961,20

LOTE 14 – ODONTO: EQUIPAMENTOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Contra ângulo	Indicado para preparo de cavidades, polimento de restaurações, profilaxia, entre outros procedimentos odontológicos	10	UNID		550,07	5.500,70
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							5.500,70

LOTE 15 – ODONTO: EQUIPAMENTOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Micro motor	Micromotor a ar para acoplamento em peças odontológicas.	10	UNID		563,35	5.633,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							5.633,50

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente aquisição se faz necessário para atender as demandas e o regular funcionamento do Programa Saúde Bucal mantidos nos PSF's e no Centro de Saúde do município de Macaúbas. Embora o atendimento odontológico esteja presente há alguns anos na sede do município, estes serviços estão sendo ampliados e qualificados em lugares distantes da sede do município, como nos PSF's de Lagoa Clara, Canatiba, Barra de Cima, Lagoa do Mauricio entre outros, atendendo a população mais carente, visto que sua vinda a sede do município é de difícil acesso. Fazer o atendimento de forma a proporcionar aos municípios uma vida mais digna, elevando a auto estima, buscando o sorriso e melhorando a qualidade de vida através de procedimentos odontológicos. Visando suprir as demandas da saúde bucal do município para o ano de 2019, está administração conforme as Leis, busca adquirir os materiais necessário para um atendimento humanizado da população.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

- 5.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1. O prazo máximo para o entrega do objeto deste termo é de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônico (e-mail);
 - 5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua 2 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 5.2. As entregar dos materiais frutos dos objetos ora solicitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;
- 5.3. Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;
- 5.4. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 5.5. Substituir NO PRAZO estipulados pelo fiscal (regra geral no prazo de até 05 dias úteis) do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.6. O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

- 6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A empresa contratada deverá ser obrigar a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;
- 7.2. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;
- 7.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 7.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normais legais técnicas específicas;
- 7.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 7.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 7.7. Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE; e
- 7.8. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.9. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.10. Não ter sido declarado inidôneo;
- 7.11. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 7.12. Comprovação de regularidade econômico-financeira:
 - 7.12.1. Balanço patrimonial (COMPLETO com todas suas páginas, desde o TERMO DE ABERTURA até o de ENCERRAMENTO) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.12.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do

22 / 39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e

7.13. Comprovação de qualificação técnica:

- 7.13.1. Autorização de Funcionamento e Comercialização de Produtos para Saúde expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 7.13.2. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;
- 7.13.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.13.3.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e está Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.
- 8.3. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeira as sanções previas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelos objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efectuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Entrega o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenas anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 13.5.1. a) deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 13.5.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da produtos do objeto entregue.
- 13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.
- 14.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2. Multa de:
 - 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
 - 15.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 15.2.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.5. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2	
INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;
Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Macaúbas, 25 de fevereiro de 2019.

Daiana Reis Silva Costa
 Secretaria Municipal de Saúde

27 / 39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 022/2019-LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – ODONTO: MATERIAL PARA RAIO-X			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Filme radiográfico	Uso: Indicado para tomadas radiográficas intra-oraais; Adulto Dimensão: 3 cm x 4 cm; Periapicais; Caixa com 150 unidades.	10	CAIXA			
2	Filme radiográfico	Uso: Indicado para tomadas radiográficas intra-oraais; Infantil; Dimensão: 2,2 cm x 3,5 cm; Periapicais; Caixa com 150 unidades.	10	CAIXA			
3	Revelador - Fixador	Revelador: Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme; Conteúdo: Sulfato de potássio; Fixador: Indicado para a fixação da imagem na película de filme. Conteúdo: Sulfato de sódio; Kit com duas embalagens (uma de revelador e uma de fixador) de 475 ml.	30	KIT			
4	Câmera escura para revelação	Uso: Indicado para revelação de radiografias odontológicas; Bateria 9V; -Confeccionado Poliestireno de Alto Impacto – PSAI; - Com visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; - Tampa superior removível para fácil higienização e reposição dos químicos; - Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; - Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos; - Luvas confortáveis, removíveis e laváveis; - Aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza; - Leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação; - Material bicolor que evita entrada de luminosidade externa; - Iluminação com	02	UNIDADE			

30 / 39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



		acionamento por chave on/off , que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia. Alimentação: Fonte externa 12V / 0,5 A (Bivolt)					
5	Protetor tireóide	CHUMBO	3	UNIDADE			
6	Manta chumbo	CHUMBO	3	UNIDADE			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 02 - ODONTO: AMALGAMA, RESINA E CIMENTO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Amálgama	Material restaurador; Cápsula; 01 porção.	300	UNIDADE			
2	Cimento	Forrador de Hidróxido de Cálcio; Indicada para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores, cimentos; Sistema pasta-pasta; Embalagem com: Base 13g + Catalisador 11g.	40	EMBALAGEM			
3	Cimento	Para selamento coronário provisório Provisório Tipo: Coltosol	30	UNIDADE			
4	Resina	Foto Incisal - Z100 Seringa com 4g.	20	UNIDADE			
5	Resina	Foto cor A1 - Z100 Seringa com 4g.	30	UNIDADE			
6	Resina	Foto cor A2 - Z100 - Seringa com 4g.	30	UNIDADE			
7	Resina	Foto cor A3 Z100 - Seringa com 4g.	40	UNIDADE			
8	Resina	Foto cor A3; Charisma - Seringa com 4g.	40	UNIDADE			
9	Resina	Foto cor A3,5; Charisma - Seringa com 4g.	60	UNIDADE			
10	Resina	Foto cor A4; Charisma Seringa com 4g.	30	UNIDADE			
11	Resina	Foto cor B2; Z100 - Seringa com 4g.	30	UNIDADE			
12	Resina	DFL A3-A1; Fluida - Seringa com 4g.	30	UNIDADE			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 03 - ODONTO: AGULHAS, FIOS DE SUTURA E LAMINAS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Abridores de boca	Borracha	6	UNIDADE			
2	Agulha	Gengival; Agulha siliconizada e esterilizada; Com bisel trifacetado; Tamanho: Curta 30G; Uso: indicado para aplicação de anestésicos injetáveis Descartável; Caixa com 100 unidades.	200	CAIXA			
3	Fio de sutura	Tipo: Nylon Preto 3-0; Com Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm; Caixa com 24 unidades.	50	CAIXA			
4	Fio de sutura	Tipo: Seda Preta trançada 3-0; Com agulha CT 1/2 1,7cm; Caixa com 24 unidades.	50	CAIXA			
5	Lâmina de bisturi	Confeccionado em: Aço carbono; Tamanho: Nº 12; Descartável. Caixa com 100 unidades.	10	CAIXA			
6	Lâmina de bisturi	Confeccionado em: Aço carbono; Tamanho: Nº 15; Descartável. Caixa com 100 unidades.	10	CAIXA			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 04 - ODONTO: BROCAS DENTARIAS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Broca	Cirúrgica; Carbide; Nº 02	10	UNIDADE			
2	Broca	Cirúrgica; Carbide; Nº 04	10	UNIDADE			
3	Broca	Chama; Diamantada; Nº 1111	30	UNIDADE			
4	Broca	Chama; Diamantada; Nº 3117	30	UNIDADE			
5	Broca	Chama; Diamantada; Nº 3168	30	UNIDADE			
6	Broca	Cônica Chama; Diamantada; Nº 1112	30	UNIDADE			

31 / 39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7	Broca	Cônica chama; Diamantada; Nº 2112	30	UNIDADE			
8	Broca	Cônica chama; Diamantada; Nº 2200	30	UNIDADE			
9	Broca	Cônica chama; Diamantada; Nº 3193	30	UNIDADE			
10	Broca	Cônica chama; Diamantada; Nº 3203	30	UNIDADE			
11	Broca	Cônica chama; Diamantada; Nº 1112-F	30	UNIDADE			
12	Broca	Cilíndrica; Diamantada; Nº 1091	30	UNIDADE			
13	Broca	Cilíndrica; Diamantada; Nº 1092	30	UNIDADE			
14	Broca	Cilíndrica; Diamantada; Nº 1093	30	UNIDADE			
15	Broca	Cilíndrica; Diamantada; Nº 1099	30	UNIDADE			
16	Broca	Esférica para Contra ângulo; Carbide; Nº 03	20	UNIDADE			
17	Broca	Esférica para Contra ângulo; Carbide; Nº 04	20	UNIDADE			
18	Broca	Esférica para Contra ângulo; Carbide; Nº 05	20	UNIDADE			
19	Broca	Cônica Ogival; Diamantada; Nº 3203	30	UNIDADE			
20	Broca	Cônica Ogival; Diamantada; Nº 3227	30	UNIDADE			
21	Broca	Cônica Ogival; Diamantada; Nº 3228	30	UNIDADE			
22	Broca	Cônica Ogival; Diamantada; Nº 4230	30	UNIDADE			
23	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1031	30	UNIDADE			
24	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1032	30	UNIDADE			
25	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1033	30	UNIDADE			
26	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1034	30	UNIDADE			
27	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1035	30	UNIDADE			
28	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1047	30	UNIDADE			
29	Broca	Cônica Invertida; Diamantada; Nº 1053	30	UNIDADE			
30	Broca	Esférica; Diamantada; Nº 1013	30	UNIDADE			
31	Broca	Esférica; Diamantada; Nº 1014	30	UNIDADE			
32	Broca	Esférica; Diamantada; Nº 1015	30	UNIDADE			
33	Broca	Esférica; Diamantada; Nº 1016	30	UNIDADE			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 05 – ODONTO: CABO DE ESPELHO, ESCOVA, KITS PARA ACABAMENTO E PORTA MATRIZ			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Cabo de espelho	Tipo duflex	100	UNIDADE			
2	Escova de Robinson	Reta; Uso: Profilaxia e Micro abrasão.	400	UNIDADE			
3	Espelho clínico	Confeccionado em aço inoxidável e espelho. Caixa com 12 unidades. Tamanho Nº 05	100	CAIXA			
4	Kits para acabamento e polimento	Para polimento de resinas compostas. São pontas de silicone abrasiva (borracha de silicone) e o mandril (Óxido de alumínio e Metal); Kit com: 03 chamas, 03 discos e 02 taças.	15	KIT			
5	Porta Matriz	Confeccionado em aço inox; Uso: Indicado na fixação da banda matriz para isolamento do dente durante o procedimento de restauração dentária; Adulto / Infantil	20	UNIDADE			
6	Tambor para armazenamento de algodão ou gaze	Tambor de inox 12 x 12cm – 1350ml.	16	UNIDADE			
7	Tesoura de Iris reta 12 cm	Instrumento cirúrgico articulado cortante	50	UNIDADE			
8	Cuba para Assepsia	8cm. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para colocação do soro fisiológico	12	UNIDADE			
9	Descolador molt 9	Para sindesmotomia, descolamento ou diérese, para cirurgias em geral.	21	UNIDADE			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 06 – ODONTO: APLICADORES, CREME E OUTROS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO

32 / 39

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	ACEITÁVEL R\$	ACEITÁVEL R\$
1	Carbono	Articulação; Para marcação de dentes oclusais. Pacote com 12 unidades.	30	PACOTE			
2	Cunha	Madeira; Uso: Fixação da matriz; Cor: Diversas.	30	CAIXA			
3	Moldeira	Dupla; Confeccionada em poliestireno e com espuma de poliuretano na parte interna; Uso: Para aplicação de flúor. Tamanho: P.	100	UNIDADE			
4	Moldeira	Dupla; Confeccionada em poliestireno e com espuma de poliuretano na parte interna; Uso: Para aplicação de flúor. Tamanho: M.	200	UNIDADE			
5	Matriz de aço	Uso: Para reconstrução dental nas faces proximais; Dimensão: 0,05mm x 7mm.	30	UNIDADE			
6	Matriz de aço	Uso: Para reconstrução dental nas faces proximais; Dimensão: 0,05 x 7mm x 50 cm.	30	UNIDADE			
7	Pinças	Para algodão; Tipo: DUFLEX	50	UNIDADE			
8	Curetas de dentina	Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles. Nº 14,16,17,18,19	50	UNIDADE			
9	Placas de vidro	Uso: Indicado para manipulação de cimentos e pastas; Dimensão: 10cm x 5cm	10	UNIDADE			
10	Pote de Dappen	Em plástico. Possui duas cavidades para as manipulações; Dimensão: Altura: 3cm; Concavidade superior: 2,5 cm Capacidade máxima: 3ml; Concavidade inferior: 2cm Capacidade máxima 2ml.	20	UNIDADE			
11	Rolinho – algodão	Para isolamento relativo; Pacote com 100 unidades.	500	PACOTE			
12	Sugador de saliva	Uso: Aspirar saliva; Descartável; Pacote com 40 unidades.	500	PACOTE			
13	Tira	Lixa; Uso: para acabamento das faces proximais de restaurações em resina. Dimensões: 4,0 mm x 170 mm;	40	EMBALAGEM			
14	Tira	Lixa em aço; Uso: para acabamento interproximal em restaurações de amálgama. Dimensões: Caixa com 12 unidades.	30	CAIXA			
15	Tira	Em poliéster. Auxiliar para restaurações de resinas compostas. Embalagem com 150 unidades.	200	EMBALAGEM			
16	Torpedo e taças de borrachas	Indicada para profilaxia subgengival; Uso: para polimento de resina.	30	UNIDADE			
17	Aplicador Cavibrush	Uso: indicado para transferência e aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. Frasco com 100 unidades.	200	FRASCO			
18	Aplicadores Dycal	Cabo oitavado, Possui duas pontas curvas. Tamanho: 16cm	50	UNIDADE			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 07 – ODONTO: INSTRUMENTAIS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Sonda milimetrada periodontal	Utilizado para sondagem periodontal	16	UNID			
2	Aplicador de hidróxido de cálcio	Indicado para a aplicação de hidróxido de cálcio pasta/pasta em cavidades profundas	35	UNID			
3	Curetas para dentina nº 11	Finalidade de retirar dentina cariada	35	UNID			
4	Pedra para afiar	Para afiação de curetas periodontais	8	UNID			
5	Bandejas clínicas 13mm x 22mm	Para colocar instrumentais – Uso geral em odontologia	40	UNID			
6	Broqueiro metálico	Armazenar /estérilizar brocas odontológicas	7	UNID			
7	Sonda exploradora	Verificar presença de cárie/ cálculo	35	UNID			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8	Espátula de inserção nº 2	Para manipulação de resina	30	UNID			
9	Seringa tríplice	Para procedimentos com ar/água/spray	7	UNID			
10	Óculos de proteção	Material de EPI	14	UNID			
11	Placas de vidro	Para manipulação de cimentos odontológicos	10	UNID			
12	Curetas periodontais (raspagem)	O kit de curetas de Gracey para raspagem periodontal	7	KIT			
13	Porta detrito	Separador de detrito	4	UNID			
14	Espátula 7 de manipulação	Utilizado para manipulação de materiais em geral	20	UNID			
15	Síndesmótomo	Auxiliar em procedimentos cirúrgicos	12	UNID			
16	Alavancas Seldin	Auxiliar em extrações dentárias	8	KIT			
17	Caixa metálica grande	Para colocação de instrumentais	4	UNID			
18	Caixa metálica média	Para colocação de instrumentais	4	UNID			
19	Caixa metálica pequena	Para colocação de instrumentais	4	UNID			
20	Afastador Farabeuf	Indicado para afastamento em procedimentos cirúrgicos	15	UNID			
21	Placa de Petri com 3 divisórias	Utilizada para colocação de brocas	12	UNID			
22	Potes paladon (plástico)	Utilizada para esterilização das brocas	10	UNID			
23	Fórceps nº 151	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID			
24	Fórceps nº 65	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID			
25	Fórceps nº 150	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID			
26	Fórceps nº 1	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID			
27	Fórceps nº 69	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID			
28	Fórceps nº 17	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID			
29	Fórceps nº 18R	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID			
30	Fórceps nº 18L	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID			
31	Fórceps nº 16	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID			
32	Fórceps nº 101	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID			
33	Fórceps nº 68	Indicado para exodontias dentárias	10	UNID			
34	Pinça goiva reta	Usado para reparar e recontornar osso alveolar	10	UNID			
35	Pinça goiva curva	Usado para reparar e recontornar osso alveolar	10	UNID			
36	Cabo de bisturi	Usado para fixação da lâmina de bisturi	30	UNID			
37	Pinça hemostática curva	Para uso em cirurgia oral	10	UNID			
38	Pinça hemostática reta	Para uso em cirurgia oral	10	UNID			
39	Porta agulha	Usado para sustentação da agulha de sutura	20	UNID			
40	Tesoura Iris curva	Indicado para procedimentos usuais	20	UNID			
41	Aplicador de amálgama (plástico)	Usado para transporte e inserção do amálgama	20	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 08 - ODONTO: ATIVIDADE EDUCATIVA			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Escovas dentais (adulto)	Com cerdas macias; Uso: Adulto	5.000	UNID			
2	Escovas dentais (infantil)	Com cerdas macias; Com capa protetora; Uso: Infantil – até os 10 anos; Tamanho: P.	15.000	UNID			
3	Creme dental	Tubo com 30g; uso infantil	15.000	UNID			
4	Fio dental	Rolo com 30 m	2.000	UNID			
5	Fio Dental	Rolo com 100m.	20	UNIDADE			
6	Macro modelo	Usada para ações individuais e coletivas	7	UNID			
7	Escovão	Usada para ações individuais e coletivas	7	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 09 – ODONTO: MATERIAL DE CONSUMO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Bonder para dentina	Sistema adesivo para resina composta	60	UNID			
2	Prime-bond 2.1 ou singlerbonder 2	Sistema adesivo para resina composta	50	UNID			
3	Kits – IRM	Material provisório ou de forramento	15	KIT			
4	Anestésico tópico	Anestesia tópica previamente a punção	50	UNID			
5	Lidocaína 3%	Anestésico injetável com concentração 1:100000	100	UNID			
6	Mepivacaína 2%	Anestésico injetável com concentração 1:100000	100	UNID			
7	Ionômero de vidro restaurador A3	Para restauração dental	50	CAIXA			
8	Lâmina de bisturi nº 12	Para procedimentos cirúrgicos	10	CAIXA			
9	Pasta profilática	Para procedimento de limpeza	100	UNID			
10	Flúor acidulado – Gel	Para procedimento de limpeza	100	UNID			
11	Solução quaternários de amônia – Tipo: Germe Rio	Para esterilização química	20	LITRO			
12	Óleo lubrificante	Para turbinas	30	UNID			
13	Líquido hemostático	Prevenir e conter pequenos sangramentos	30	UNID			
14	Seringa de ácido fosfórico 37%	Condicionamento dentário	100	UNID			
15	Clorexidina 0,12%	Anticéptico bucal	60	LITRO			
16	Pedra pomes	Utilizado para profilaxia dentária na odontopediatria	7	KG			
17	Fio retrator nº 2	Afastador gengival	7	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 10 – ODONTO: EQUIPAMENTOS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Bomba a vácuo	Indicado para clínicas, consultórios onde se necessita media distância para instalação	5	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 11 – ODONTO: EQUIPAMENTOS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Compressor	Indicado para promover ar comprimido para uso clínico. Para 1 consultório sem o auxílio de bomba de vácuo ou 2 consultórios com o auxílio de bomba de vácuo.	4	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 12 – ODONTO: EQUIPAMENTOS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



						ACEITÁVEL R\$	ACEITÁVEL R\$
1	Aparelho fotopolimerizador	Indicado para fotomimerizar resinas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm a 480 nm.	4	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 13 – ODONTO: EQUIPAMENTOS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Turbina	Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos	10	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 14 – ODONTO: EQUIPAMENTOS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Contra ângulo	Indicado para preparo de cavidades, polimento de restaurações, profilaxia, entre outros procedimentos odontológicos	10	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 15 – ODONTO: EQUIPAMENTOS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Micro motor	Micromotor a ar para acoplamento em peças odontológicas.	10	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
 Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição/execução de _____, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar/executar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo _____ (_____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____ (.....reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia _____ de _____ de 201_____, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/201_____, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega/execução ou na substituição/correção do objeto, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** do termo de referência; e
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas combinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas , ____ de 201_.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, ***“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”.***

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, ***“in fine”*** assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **INDEFERIMENTO DE PEDIDO ATINENTE À GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a (o) Servidor (a) **FERNANDO OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro (a), maior, funcionário (a) público (a), matrícula nº 519, residente e domiciliado (a) na Rua Bela Vista, Bairro Parque Bela Vista, neste Município de Macaúbas-Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilho legítimo, fica o (a) Servidor (a) antecitado (a) enquadrado (a) na situação econômica funcional acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, 20 de março de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 716/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE O SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SUAS, NO
MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-
BAHIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através, de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Macaúbas tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como, dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Macaúbas é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º. A gestão do trabalho no SUAS/Macaúbas compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito do Município.

§ 1º Compreende-se por ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação e das condições de trabalho, dentre outras:

I – a realização de concurso público;

II – a instituição de avaliação de desempenho;

III – a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;

IV- Criação de plano de cargos, carreiras e salários para todas as categorias profissionais do SUAS, em conformidade com a NOB/RH/SUAS, incluindo avanços e progressões que incentivem a permanência dos trabalhadores no SUAS e a busca pela qualificação profissional.

V – a adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS;

VI – a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores.

§ 2º Compreende-se por ações relativas à estruturação do processo de trabalho institucional a instituição de, dentre outras:

I – desenhos organizacionais;

II – processos de negociação do trabalho;

III – sistemas de informação;

IV – supervisão técnica.

Art. 9º. As ações de gestão do trabalho no Município devem observar os eixos previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS -NOB-RH/SUAS, nas resoluções do CNAS e nas regulamentações específicas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 10º. Cabe ao município instituir ou designar, em sua estrutura administrativa, setor ou equipe responsável pela gestão do trabalho no âmbito do SUAS.

Art. 11º. As despesas que envolvem a gestão do trabalho devem estar expressas no orçamento e no financiamento da política de assistência social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12º. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do município de Macaúbas organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 13º. A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 14. A proteção social especial no Município de Macaúbas, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, em conformidade com a sua condição de pequeno porte II e de nível de gestão básica, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos, ofertará, na modalidade de Proteção social especial os serviços socioassistenciais:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

II - Serviço Especializado de Abordagem Social;

III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

IV - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Parágrafo único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 15. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 16. As proteções sociais básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 17. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 18. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Macaúbas, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 19. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 20. São seguranças asseguradas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8742 de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Efetuar concessão de benefício natalidade e benefício funeral;
- III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- VI - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, bem como, o sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
- VII - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII - Estabelecer em regulamento os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IX - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local, bem como, em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

X - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

XI - Efetuar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XII - Proceder a realização em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XIII - Gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência e no âmbito municipal, conduzir o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XIV - Administrar o Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito municipal;

XV - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XVI - Organizar e coordenar o SUAS no âmbito municipal, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em consonância com as normas gerais da União.

XVII - Elaborar anualmente a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal e submete-la ao Conselho Municipal de Assistência Social a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XVIII - Elaborar e cumprir o plano de providências aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB, quando identificado pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



XIX - Organizar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XX - Dar cumprimento a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXI - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXII - Organizar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIV - Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXV - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, de acordo com disponibilidade orçamentária;

XXVI - Elaborar a peça orçamentária em conformidade com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXVII - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



XXVIII – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXIX - Definir o órgão gestor da Assistência Social, como comando único das ações do SUAS no município;

XXX - Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas, como também, estabelecer observando a suas competências, os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

XXXI - Implementar os protocolos pactuados na CIT, a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXII - Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XXXIII - Articular o SUAS de forma intersetorial com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XXXIV - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XXXV - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXXVI - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXXVII - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



XXXVIII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXXIX - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XL - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLI - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLII - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLIII - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XLIV - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XLV - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XLVI - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do município de Macaúbas.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

a) indicadores de monitoramento e avaliação; e

b) tempo de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

a) as deliberações das conferências de assistência social;

b) metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

c) ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

DO SUAS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 24. O CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais escolhidos pela Gestão Municipal, dentre as Secretarias de Políticas Públicas Básicas, a saber:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil dentre as entidades não-governamentais de atendimento, assessoramento e defesa, organização de usuários e trabalhadores da área social, escolhidos em foro próprio com fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único – As entidades não-governamentais que terão assento no CMAS serão nomeadas pelo Poder Executivo Municipal, com comunicação ao Ministério público Estadual.

§ 2º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 25. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno estabelecerá as regras e regulamentará o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 26. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 27. O controle social do SUAS no Município de Macaúbas efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 28. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 29. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º. O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 31. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 32. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal de Assistência Social será precedida de debates regionais nos diversos territórios do município.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 33. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social. **Art. 34.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 35. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais têm por base os artigos 23 II, 30 I e II, 203 e 204 I, da Constituição Federal, art. 26 da Lei complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, artigos 15, I e II, 22 da Lei Federal 8.742 de 7/12/1993 consolidada pela Lei 12. 435/2011, a Resolução nº. 212 de 19/10/06 e o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Parágrafo Único: Se trata de uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 37. O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja, ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 38. Será definido pelo município na Lei Orçamentária Anual – LOA, o valor destinado à concessão de benefícios eventuais, considerando os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção I

DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 39. A concessão do Benefício Eventual pode ser requerido por qualquer cidadão ou família nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, mediante atendimento de algum dos critérios abaixo:

I - estando de acordo com os artigos 31 e 32 dessa Lei;

II - mediante preenchimento do formulário elaborado pela (o) Assistente Social ou Psicóloga (o) - técnicos da equipe de referência do CRAS - responsáveis pelo atendimento dos benefícios socioassistenciais;

III - após realização de visita domiciliar pela (o) Assistente Social ou Psicólogo (a) (técnicos da equipe de referência do CRAS) responsáveis pelo acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para verificação da situação de vulnerabilidade social do cidadão ou de sua família;

IV - após autorização do (a) Assistente Social ou Psicóloga (o) - técnicos da equipe de referência do CRAS responsáveis pelo acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais.

a) Os técnicos responsáveis pela concessão do benefício adotarão os procedimentos necessários, para a inclusão do indivíduo e sua família no Cadastro Único, visando ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão dos beneficiários em programas sociais que adotem o Cadastro Único como base de informações;

b) A concessão do benefício deve ser integrada com a oferta dos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares;

Art. 40. São vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias se comprovar a necessidade de concessão do Benefício Eventual.

Seção II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Subseção I

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DO BENEFÍCIO FUNERAL

Art. 41. O Benefício Eventual Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§2º. O município deve garantir a existência de plantão 24 horas, para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§3º. O benefício pode ser requerido até trinta dias após o funeral.

Art. 42. O benefício funeral deve ter como referência o valor fixado em até um salário mínimo vigente.

Art. 43. Para requerimento e acesso ao benefício funeral deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Certidão de Óbito;

II – Documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de renda e comprovante de residência atualizado do solicitante;

III – Comprovar residência “de cujus” de no mínimo 06 (seis) meses no município;

a) se o “de cujus” era pessoa que residia sozinha, o requerente poderá ser qualquer parente até o 3.º grau; não havendo parente nessa condição, poderá ser qualquer pessoa devidamente identificada.

IV – Para ser concedido o benefício funeral, o velório deverá ter sido realizado obrigatoriamente no município de Macaúbas.

Parágrafo único: Em casos não previstos, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social.

Art. 44. Para fazer jus ao auxílio funeral, o beneficiário não poderá possuir convênio de assistência funeral e deverá comprovar renda familiar mensal de até 01 (um) salário mínimo vigente.

Subseção II

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



BENEFÍCIO NATALIDADE

Art. 45. O benefício eventual natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um membro da família.

Art. 46. O alcance do benefício natalidade, concedido por meio de bens de consumo não podendo ser superior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e será integrado por enxoalho do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observadas as condições de qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária e terá preferencialmente entre suas condições:

- I - atenções necessárias ao nascituro;
- II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
- III - apoio à família no caso de morte da mãe;
- IV - apoio à mãe vítima de sequelas de pós-parto;

Art. 47. São documentos essenciais para concessão do benefício natalidade:

- I – se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável deverá apresentar declaração médica e/ou cartão da gestante comprovando o tempo gestacional;
 - II – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
 - III – comprovante de residência, dos pais ou responsável pela criança, de no mínimo 3 (três) meses no município;
 - IV – comprovante de renda de todos os membros familiares;
 - VI – carteira de identidade e CPF do requerente;
- § 1.º O benefício pode ser solicitado a partir do 7.º (sétimo) mês de gestação até o 30.º (trigésimo) dia após o nascimento.
- § 2.º O auxílio natalidade, será concedido na forma do § 1º inciso I, em até 30 dias úteis da solicitação junto ao CRAS.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 3.º É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 48. Terá direito ao benefício natalidade previsto, o beneficiário que comprovar renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Subseção

III BENEFÍCIO VIAGEM

Art. 49. O Benefício Eventual Viagem constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em passagem, de forma a garantir ao cidadão e às famílias condições dignas de retorno à cidade de origem ou visitas aos parentes em situação de doenças ou morte em outras cidades, povoados e Estados.

Art. 50. O alcance do Benefício Viagem de transporte intermunicipal é destinado às famílias, cuja renda não pode ser superior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e terá, preferencialmente, as seguintes condições:

I – visita a ascendentes ou descendentes ou afins, que residam em outras cidades, povoados e estados, nos casos de doença, falecimento ou em situações de fragilidade que colocam em risco a pessoa humana, devidamente identificada pelo assistente social ou psicólogo do CRAS;

II – necessidade de acompanhar crianças, idosos e pessoas com deficiência;

III - em caso de migrantes, visando o retorno à sua cidade de origem;

IV - visita a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa ou a membros da família em cumprimento de sentença. V - para os egressos do sistema prisional, que necessitem de deslocamento intermunicipal ou interestadual, após cessação do cumprimento de medida privativa (restritiva) de liberdade/ direito (ou medida de segurança);

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



VI – para vítimas da violência familiar ou intrafamiliar e que seja devidamente comprovada pelo técnico social do CREAS, a necessidade de proteção especial em abrigo fora do município.

Art. 51. Terá direito ao benefício viagem, o beneficiário que comprovar renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Subseção IV DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO

Art. 52. O Benefício Eventual Alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia por uma única parcela, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, através, da aquisição de alimentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e segura às famílias beneficiárias.

Art. 53. O alcance do benefício alimentação será composto por alimentos e destinado às famílias beneficiárias, cuja renda não pode ser superior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e terá, preferencialmente, as seguintes condições:

I – desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

II – nos casos de emergência e calamidade pública;

III – grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Parágrafo único - O Benefício Alimentação deve considerar o número de integrante(s) das famílias, assim como, suas necessidades de higiene e proteína, primando pela qualidade dos alimentos.

Art. 54. O requerimento do Benefício Alimentação deve ser fornecido, após sua solicitação pela família beneficiária.

Art. 55. Terá direito ao benefício alimentação, o beneficiário que comprovar renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Subseção V DO BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO

Art. 56. O Benefício Eventual Documentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, garantindo aos cidadãos e às famílias, a obtenção dos documentos daqueles que necessitam e que não dispõem de condições para adquiri-lo.

Art. 57. O alcance do Benefício Documentação é destinado aos cidadãos e às famílias cuja renda não pode ser superior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e será, preferencialmente, para adquirir os seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento;
- II – Carteira de Identidade;
- III – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Parágrafo único – A concessão de que trata este artigo comprehende o recolhimento de taxas, o fornecimento de fotografias e havendo necessidade a concessão de passagem para o deslocamento do beneficiário.

Art. 58. Terá direito ao benefício documentação, o beneficiário que comprovar renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Subseção VI DO BENEFÍCIO MORADIA

Art. 59. Constituirão Benefícios Eventuais as provisões de acesso ou melhoria de unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, nas seguintes modalidades:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



I – aluguel social, visando à transferência de recursos para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado e não superior a 12 (doze) meses;

II – doação de material de construção, para melhoria das condições físicas do imóvel que serve de residência à família.

Parágrafo Único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pelo órgão de Defesa Civil municipal.

Art. 60. O Benefício Eventual de Aluguel Social será destinado prioritariamente às seguintes famílias que:

I – tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência;

II – estejam residindo em áreas de risco, de restrições à urbanização ou de trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; ou

III – tenham a sua moradia interditada por ordem do órgão responsável pela Defesa Civil Municipal.

Art. 61. O Benefício Eventual de Aluguel Social não pode ser superior a 1/3 (um terço) do salário mínimo.

Parágrafo Único. Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor estabelecido em regulamento, o pagamento limitar-se-á ao valor estabelecido no contrato.

Art. 62. Somente poderão ser objeto de locação, para fins de Benefício Eventual de Aluguel Social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco.

Art. 63. A localização do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades do titular do benefício.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Parágrafo Único. A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.

Art. 64. O Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido em prestações mensais ao titular do benefício, responsável pela unidade familiar e, preferencialmente, mulher.

§ 1º O pagamento do benefício somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Aluguel Social.

§ 2º A continuidade da concessão do Aluguel Social está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis dos meses anteriores, emitidos necessariamente pelo locador, que deverão ser apresentados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 65. Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo definido desta Lei, devendo ser incluídos em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.

Art. 66. É vedada a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social a mais de um membro da mesma família, concomitantemente.

Art. 67. A recusa à participação de programas e oficinas, assim como a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento socioassistencial dos indivíduos acarretará a suspensão da concessão do benefício eventual de Aluguel Social, que só será restabelecido mediante avaliação do caso pelos técnicos de referência do CRAS.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 68. A concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social cessará, perdendo direito ao seu recebimento, a família que:

I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no Art. 34 desta Lei;

II – sublocar o imóvel objeto do benefício;

Art. 69. O aluguel social será custeado com recursos do tesouro municipal ou do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 70. O material de construção, uma modalidade de concessão do benefício moradia somente será concedido para atender a situação de risco habitacional, sendo vedada a utilização deste benefício para construção ou reforma que vise melhoria e/ou ampliação de imóvel que não configure situação de risco habitacional.

§ 1.º São documentos essenciais para o benefício moradia:

I – comprovante de residência atual;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

Art. 71. Terá direito ao benefício moradia, o beneficiário que comprovar renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Subseção VII DAS CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 72. O Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir necessidades do indivíduo ou da família na eventualidade das condições referidas e desde que tenham sido devidamente decretadas pelo Poder Executivo Municipal, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se:

I - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



II - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;

III - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

Art. 73. É condição para o recebimento do Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública que o indivíduo ou a família, além de satisfazer os critérios do art. 34 desta Lei, tenha sido incluído entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal ou Estadual, ou que sejam removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

Art. 74. O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de bens de consumo ou serviço, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipal, estadual, e federal, incluindo, dentre outros itens:

I – o fornecimento de água potável;

II – a provisão e meios de preparação de alimentos;

III – o suprimento de material de:

a) abrigamento;

b) vestuário;

c) limpeza;

d) higiene pessoal;

IV – o transporte de atingidos para locais seguros;

V – demolição de edificações com estruturas comprometidas;

VI – remoção de entulhos e escombros;

VII – reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais atingidas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Subseção VIII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 75. Compete ao Município as seguintes diretrizes:

§ 1º Através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – estimar a quantidade de Benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro;
- II – coordenar o acompanhamento e a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
- III – realizar estudos da realidade e o monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão junto aos CRAS;
- IV – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais junto aos CRAS;

§ 2º Através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

- I – realizar a operacionalização dos Benefícios Eventuais, organizando uma Estrutura de Benefícios com a equipe técnica de referência do CRAS: Assistente Social (a) e/ou Psicólogo (a) para o atendimento, o acompanhamento, a concessão e a orientação dos Benefícios Eventuais;
- II – a realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;
- III – manter um arquivo no CRAS para registro dos requerimentos já efetuados com o fim de evitar concessões indevidas e para a aferição das necessidades da população;
- IV – articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos Benefícios Eventuais, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencializem suas habilidades em atividades de geração de renda;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



V - Elaborar o Plano de Inserção para o acompanhamento das famílias beneficiárias com o Benefício Eventual, demonstrando as ações e estratégias planejadas que propiciem sua autonomia e emancipação.

Art. 76. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar acerca das seguintes ações:

I – informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais;

II – a cada ano, avaliar e reformular - se necessário - a regulamentação de concessão e o valor dos Benefícios Eventuais;

III – analisar e deliberar para aprovação da Lei municipal que regulamenta os Benefícios Eventuais;

IV – definir o percentual (%) a ser colocado no orçamento municipal a cada exercício financeiro para os Benefícios Eventuais;

V – apreciar os requerimentos de concessão dos Benefícios eventuais e o pagamento dos mesmos;

VI – estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos Benefícios Eventuais;

VII – analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários;

VIII – promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão. Subseção

IX DO COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 77. O Município de Macaúbas deverá envidar esforços para ajustar com o Estado da Bahia, estratégias de cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, a partir:

I – da identificação dos Benefícios implementados no Município de Macaúbas, verificando se o mesmo está em conformidade com as regulamentações específicas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



II – do levantamento das situações de vulnerabilidades e riscos sociais do Município de Macaúbas, índice de mortalidade e de natalidade;

Art. 78. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CAPÍTULO VII DOS PROGRAMAS

Art. 79. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

CAPÍTULO VIII DOS PROJETOS DE ENFETRAMENTO A POBREZA

Art. 80. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Art. 81. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 82. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 83. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 84. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;

(Assinatura)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO X DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 85. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 86. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos

(Assinatura)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 87. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 88. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.

§ 2º O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Subseção I

DA CONSTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 89. Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de

(Assinatura)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios no setor;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

X - outras receitas que venham ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos previstos no inciso I serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Subseção II DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 90. Os recursos repassados pelo FMAS destinam-se ao:

I - cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede Socioassistencial do município;

II - cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

III - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

IV - aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Descentralizada - IGDSUAS, para a utilização no âmbito do Município, conforme legislação específica;

V- apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo Município, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF, conforme legislação específica;

VI - atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social.

VII - custeio das despesas dos Conselheiros Municipais, incluindo os representantes da sociedade civil, em conferências, seminários, capacitações e eventos relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social, aprovado previamente pelo CMAS.

VIII – apoio e financiamento da conferência municipal de assistência social, em conjunto com a administração municipal, e das demais conferências, com a deliberação do CMAS.

§ 1º Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V deverão ser transferidos, de forma regular e automática, diretamente pelo FNAS e FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2º Os recursos de que trata o inciso I também poderá ser aplicado:

- para pagamento de profissionais que integrarem equipes de referência, em conformidade com a legislação vigente.
- para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos e benefícios de assistência social.

§ 3º Os recursos de que trata o inciso IV e V devem ser utilizados conforme cadernos de orientação do Índice de Gestão Descentralizada do IGD-Programa Bolsa Família, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS. Subseção III DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 91. São condições para transferência de recursos da união e estado ao Fundo de Assistência Social do Município de Macaúbas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social; II - a instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;

III - a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social; e

IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seu respectivo fundo de assistência social. Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos do FNAS e do FEAS integrará o Plano de Assistência Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMAS.

Art. 92. Os recursos transferidos da União e Estado ao Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no plano de ação, aprovado por seu respectivo conselho.

Art. 93. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.

§ 1º blocos de financiamento são conjuntos de recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais, calculados com base no somatório dos componentes que os integram e vinculados a uma finalidade.

§ 2º são componentes dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção.

§ 3º O Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS tem como componente o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e o da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único tem como componente o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art. 94. Os recursos dos Blocos de Financiamento referentes aos serviços podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas.

§ 1º a execução dos recursos do cofinanciamento federal deverá ser realizada exclusivamente nas contas vinculadas aos respectivos Blocos de Financiamento, Programas e Projetos, tendo como exceção à regra os recursos destinados para pagamento de pessoal, desde que observadas as orientações do FNAS, podendo o gestor municipal transferir o valor correspondente para outra unidade administrativa do ente a fim de realizar o pagamento.

§ 2º as parcelas do cofinanciamento estadual, municipal e do Distrito Federal não poderão ser depositadas nas contas vinculadas ao cofinanciamento federal.

Subseção IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 95. A prestação de contas da utilização de recursos repassados ao fundo de assistência social do município será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do relatório de gestão, cuja apreciação será submetida ao CMAS.

Parágrafo único. Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

Art. 96. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Subseção V DO CONTROLE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 97. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:

I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:

a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;

VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:

- a) análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
- b) relação com o plano municipal de assistência social;
- c) execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
- d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
- e) qualidade dos serviços prestados;
- f) articulação com as demais políticas intersetoriais.

VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (REDESUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;

VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;

IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;

X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e propor medidas saneadoras para sua regularização, caso identifique-se irregularidades;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas cabíveis para regularização;

XII - Elaborar Parecer sobre a Utilização dos Recursos ao Tribunal Contas do Município/Estado - TCM/TCE Art. 94. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 98. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.99. As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

Art. 100. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em
14 de março de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração